



*Saúde e Segurança do trabalho
em seu mais alto nível.*



PPRA

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

*Baseado nas diretrizes estabelecidas
pela Norma Regulamentadora nº 09
do Ministério do Trabalho e Emprego.
Aprovada pela Portaria 3.214/78*

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ

SEDE



RESPONSÁVEL TÉCNICO: ISRAEL MARCOS DA SILVA
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL



CREA: 23449/D-DF

VIGÊNCIA: ABRIL/2022

www.grupoevolue.com.br



@grupoevolue

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

empresa amiga do meio ambiente

Assinado digitalmente em 07/05/2021, conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui o CP-Brasil.
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse <http://esoft.grupoevolue.com.br/validarassinatura/>

O controle de revisões serve ao propósito de registrar as alterações do documento, facilitando o manejo de dados atualizados para gestão integrada de qualidade, saúde, meio ambiente, bem como norteador para acompanhamento do envio informações que sofram alteração ao longo da vigência do programa.

Tabela 1: Controle de Revisões

Revisão nº	Data	Itens Revisados
001	03/02/2020	Documento Base e Anexos
002	28/04/2021	Análise global do documento base e anexos

APRESENTAÇÃO

O presente documento foi desenvolvido em atendimento à Norma Regulamentadora nº 09, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, que estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, aprovado pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	8
2. DOCUMENTO-BASE.....	8
2.1. INTEGRAÇÃO COM PCMSO	9
2.2. POLÍTICA DA EMPRESA.....	9
3. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA AVALIADA	11
3.1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO AVALIADO.....	12
4. RESPONSABILIDADES	13
4.1. RESPONSABILIDADES DO EMPREGADOR.....	13
4.2. RESPONSABILIDADES DOS TRABALHADORES.....	13
5. ESTRUTURA DO PPRA.....	14
5.1. PLANEJAMENTO ANUAL.....	14
5.2. METAS.....	14
5.3. CRONOGRAMA DAS AÇÕES	15
5.4. ESTRATÉGIA E METODOLOGIA DE AÇÕES	15
5.5. REGISTRO E DIVULGAÇÃO DE DADOS	15
5.6. PERIODICIDADE E FORMA DE AVALIAÇÃO.....	16
6. DESENVOLVIMENTO DO PPRA.....	18
6.1. IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS	18
7. ANTECIPAÇÃO, RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO	20
7.1. ANTECIPAÇÃO.....	20
7.2. RECONHECIMENTO	20
7.3. AVALIAÇÃO QUALITATIVA.....	21
8. CARGOS E FUNÇÕES ANALISADAS	23
9. GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE.....	25

9.1. GHE 1: ASSCOM	26
9.2. GHE 2: AUDINT	29
9.3. GHE 3: CONTROLADORIA	33
9.4. GHE 4: DATACENTER	37
9.5. GHE 5: DIRPRE	41
9.6. GHE 6: DIRAFI	44
9.7. GHE 7: DIRGEP	48
9.8. GHE 8: DIRNES	52
9.9. GHE 9: GECOMP	55
9.10. GHE 10: GERARE	58
9.11. GHE 11: GERARH	62
9.12. GHE 12: GERCAR	67
9.13. GHE 13: GERCOL	72
9.14. GHE 14: GERCON	76
9.15. GHE 15: GERCOS	79
9.16. GHE 16: GERCOT	83
9.17. GHE 17: GERSEG	86
9.18. GHE 18: GERFIN	90
9.19. GHE 19: GERFAC	94
9.20. GHE 20: GERDEN	99
9.21. GHE 21: GERINC	103
9.22. GHE 22: GEPLAN	107
9.23. GHE 23: GERPRI	112
9.24. GHE 24: GERSEG	115
9.25. GHE 25: GERSOL	118

9.26. GHE 26: OUVGER	121
9.27. GHE 27: RECEPÇÃO.....	126
9.28. GHE 28: SUOCOL.....	131
9.29. GHE 29: SUBENE	134
9.30. GHE 30: GERFIN	138
9.31. GHE 31: SUPADM	142
9.32. GHE 32: SUPFIN.....	145
9.33. GHE 33: SUPGAB.....	149
9.34. GHE 34: SUPJUR	154
9.35. GHE 35: SUPDEN.....	159
9.36. GHE 36: SUPREC.....	162
9.37. GHE 37: SUTCOR.....	166
9.38. GHE 38: SUPTIN.....	170
9.39. GHE 39: SUPATR	174
10. REGISTRO FOTOGRÁFICO	179
11. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA.....	181
11.1. AVALIAÇÃO DE CONFORTO	182
12. MONITORAMENTO.....	193
13. IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE CONTROLE	194
13.1. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS.....	196
13.2. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA.....	197
13.3. VALIDADE DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.....	197
14. EXPOSIÇÃO SARS-COV-2	198
15. CRONOGRAMA ANUAL.....	202
16. CONSIDERAÇÕES FINAIS	205

17. REFERÊNCIAS DA LITERATURA	206
18. RESPONSABILIDADE TÉCNICA	207
APÊNDICES.....	208
A. TERMO DE VISITA TÉCNICA.....	208
B. MODELO FICHA DE EPI	209
ANEXOS	210
1. LAUDO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL	211
2. ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO UTILIZADO NA AVALIAÇÃO DE CONFORTO.....	224
3. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.....	225
4. ART DO PPRA	227

1. INTRODUÇÃO

Em 29 de dezembro de 1994, a Portaria nº 25 aprovou o texto da Norma Regulamentadora- NR 9 que estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implantação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como trabalhadores, do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA.

O PPRA é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da empresa, no campo da preservação da saúde e da integridade física dos trabalhadores, estando articulado com o disposto nas demais Normas Regulamentadoras e Legislações Previdenciárias.

Este programa é considerado ferramenta essencial para garantia da prevenção da saúde e proteção da integridade dos trabalhadores, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ocupacionais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, levando em consideração a proteção do meio ambiente e recursos naturais.

A NR 9 estabelece os parâmetros mínimos e diretrizes gerais a serem observados na elaboração e implantação do PPRA, podendo os mesmos ser ampliados mediante negociação coletiva de trabalho.

2. DOCUMENTO-BASE

O documento-base apresenta todos os aspectos estruturais do programa contemplando a estratégia e metodologia de ação; as formas de registro, manutenção e divulgação dos dados, a periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA e planejamento anual, bem como, o estabelecimento das metas a serem cumpridas conforme cronograma anual.

Este programa, suas alterações e complementações deverão ser apresentados e discutidos pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA (quando houver) ou designado da **CDRJ - SEDE** sendo sua cópia anexada ao livro de atas da comissão, em conformidade com a NR 5.

Em atendimento a legislação vigente, este documento-base e suas alterações deverão estar disponíveis de modo a proporcionar o imediato acesso às autoridades competentes.

2.1. INTEGRAÇÃO COM PCMSO

De acordo com o item 9.1.3 da NR 9, o PPRA é parte integrante do conjunto mais amplo das iniciativas da empresa no campo da preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais NR em especial com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO previsto na NR 7 do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.2. POLÍTICA DA EMPRESA

A política de saúde e segurança do trabalho - SST da **CDRJ - SEDE**, visa promover a proteção da integridade psicofisiológica dos trabalhadores durante o exercício de suas funções. Desta forma, a elaboração deste programa garante melhores condições ambientais de trabalho e atendimento as legislações vigentes.

Visando o cumprimento da política de SST da **CDRJ - SEDE**, foi conferido a EVOLUE a responsabilidade da elaboração de todas etapas do documento-base deste programa.

Política de Saúde e Segurança da Companhia Docas do Rio de Janeiro:

É dever de todos os colaboradores conhecer e cumprir esta política para garantir que seus objetivos sejam integrados a todas as atividades, sob as Diretrizes abaixo elencadas:

- Garantir a conformidade legal e outros requisitos aplicáveis à saúde e segurança do trabalho;
- Identificar, avaliar, controlar e mitigar os fatores de riscos à Segurança e Saúde de seus colaboradores e os diversos atores envolvidos nas operações portuárias;
- Assegurar a consulta e participação dos trabalhadores nos assuntos de saúde e segurança do trabalho;

- Proporcionar recursos para a saúde pessoal dos seus trabalhadores na busca de um ambiente de trabalho saudável;
- Praticar a melhoria contínua do Sistema de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho;
- Adotar medidas de prevenção e controle de doenças de origem internacional, em conformidade com normas nacionais e internacionais.

3. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA AVALIADA

Identificação da empresa Avaliada

Razão Social	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ
Endereço	RUA DO ACRE, Nº 21
Bairro	CENTRO
Cidade	RIO DE JANEIRO
Estado	RIO DE JANEIRO-RJ
CEP	20081-000
CNPJ	42.266.890/0001-28
CNAE	52.31-1-01 - GESTÃO DE PORTOS E TERMINAIS
Grupo de Risco¹	C-24a
Grau de Risco²	GRAU DE RISCO 3

¹ Norma Regulamentadora 05; QUADRO III – Relação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (Versão 2.0), com correspondente agrupamento para dimensionamento da CIPA (Dado pela Portaria SIT n.º 14, de 21 de junho de 2007).

² Norma Regulamentadora 04; QUADRO I - Relação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE (Versão 2.0), com correspondente Grau de Risco – GR para fins de dimensionamento do SESMT.

3.1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO AVALIADO

A NR 9 preconiza que as ações do PPRA devem ser desenvolvidas no âmbito de cada estabelecimento da empresa. Na Tabela abaixo consta a identificação do estabelecimento avaliado.

Identificação do Estabelecimento Avaliado

Identificação da unidade	CDRJ – SEDE
Endereço	RUA DO ACRE, Nº 21
Bairro	CENTRO
Cidade/Estado	RIO DE JANEIRO -RJ
CEP	20081-000

4. RESPONSABILIDADES

Para o atendimento as legislações vigentes e visando garantir as condições ideais para o desenvolvimento do trabalho de forma segura, o empregador e os trabalhadores deverão atender aos seguintes parâmetros, respectivamente:

4.1. RESPONSABILIDADES DO EMPREGADOR

- Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- Elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência dos riscos e das medidas de proteção necessárias aos empregados;
- Informar aos trabalhadores: os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho; os meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa; os resultados dos exames médicos e de exames complementares de diagnóstico aos quais os próprios trabalhadores forem submetidos; os resultados das avaliações ambientais realizadas nos locais de trabalho.
- Permitir que representantes dos trabalhadores acompanhem a fiscalização dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- Fornecer as condições necessárias à implantação e desenvolvimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais na empresa;
- Garantir, que na ocorrência de riscos ambientais nos locais de trabalho que coloquem em situação de grave e iminente risco um ou mais trabalhadores, os mesmos possam interromper as suas atividades, comunicando o fato ao superior hierárquico direto para as devidas providências.

4.2. RESPONSABILIDADES DOS TRABALHADORES

- Cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador;
- Usar o EPI fornecido pelo empregador;
- Submeter-se aos exames médicos previstos nas Normas Regulamentadoras - NR;

- Colaborar com a empresa na aplicação das Normas Regulamentadoras - NR;
- Colaborar e participar na implantação e execução do PPRA;
- Seguir as orientações recebidas nos treinamentos indicados no âmbito do PPRA;
- Informar ao seu superior hierárquico direto ocorrências que, a seu julgamento, possam implicar riscos à saúde dos trabalhadores.

5. ESTRUTURA DO PPRA

O PPRA descrito nesse Documento Base contém os aspectos estruturais do programa, tais como:

- Planejamento anual;
- Metas a serem atingidas;
- Cronograma das ações;
- Estratégias e metodologia de ações adotadas;
- Registro manutenção de dados;
- Periodicidade e forma de avaliação.

5.1. PLANEJAMENTO ANUAL

O planejamento anual da **CDRJ - SEDE** será revisado de forma periódica, sobretudo quando ocorrerem alterações significativas no processo, como a inclusão ou retirada de maquinários do ambiente de trabalho, a mudança na atividade principal da empresa, a utilização de produto químico agressivo e outros não considerados no momento da elaboração do documento.

5.2. METAS

Serão definidas metas a serem atingidas ao longo do ano, estabelecidas de acordo com a prioridade de cada uma, sempre considerando a hierarquia de ações sugeridas pela legislação, que consiste na eliminação do risco, primeiro pela instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, seguida da adoção de medidas de caráter Administrativo/Organizacional e, somente por último, pelo fornecimento de

Equipamentos de Proteção Individuais – EPI, conforme determina o item 9.3.5.4 da NR 09.

5.3. CRONOGRAMA DAS AÇÕES

É uma ferramenta de gestão de atividades que sistematiza de forma cronológica e prioritária as ações e metas estipuladas, tendo como objetivo a promoção da saúde e proteção da integridade física dos envolvidos, de acordo com o estabelecido no item 9.2.1, alínea “a” da NR 9.

O cumprimento das ações previstas no cronograma é de responsabilidade da **CDRJ - SEDE**, devendo observar atentamente os prazos, metas e prioridades determinados.

5.4. ESTRATÉGIA E METODOLOGIA DE AÇÕES

A estratégia e metodologia de ação visam garantir soluções e adoção de medidas de controle nos ambientes de trabalho. As análises podem ser realizadas de forma qualitativa ou quantitativa, conforme os parâmetros da Norma Regulamentadora 9 do MTE. Dessa forma o programa, irá se embasar em ações que serão desenvolvidas por meio de reuniões de planejamento, informações coletadas no estabelecimento e de dados de avaliação ambientais, quando aplicáveis, possibilitando a efetiva proteção dos trabalhadores, obedecendo hierarquicamente as seguintes ações:

- Eliminar ou reduzir a utilização ou formação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física dos trabalhadores;
- Prevenir o aparecimento, a liberação ou disseminação de agentes prejudiciais à saúde no ambiente de trabalho;
- Reduzir os níveis ou a concentração de agentes nocivos prejudiciais à saúde no ambiente de trabalho;
- Treinar os trabalhadores, informando-os sobre os riscos identificados (físicos, químicos e biológicos), e seus possíveis efeitos sobre o organismo.

5.5. REGISTRO E DIVULGAÇÃO DE DADOS

Conforme descrito no item 9.3.8 e subitens, a empresa deverá manter um registro de dados, estruturado de forma a constituir um histórico técnico e administrativo do

desenvolvimento do PPRA, estando sempre disponível aos trabalhadores interessados ou seus representantes e para as autoridades competentes. Vale ressaltar, que o registro mencionado deverá ser mantido por um período mínimo de 20 (vinte) anos.

A divulgação dos dados contidos no documento-base do PPRA, bem como, suas alterações e complementações poderão ser feitas da seguinte forma:

- Apresentação e discussão na CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), quando esta existir na empresa ou ao membro designado (quando esta não for obrigatória), sendo sua cópia anexada ao livro de atas desta Comissão ou fornecida ao membro designado;
- Realização de palestras específicas
- Divulgação em jornais internos, boletins internos, quadros de aviso, intranet, etc.;
- Durante a SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho);
- Dentro do programa de integração de novos trabalhadores;
- Promoção de reuniões com setores específicos;
- Realização de treinamentos específicos.

Os trabalhadores interessados terão o direito de apresentar propostas e receber informações e orientações, a fim de assegurar a proteção aos riscos ambientais identificados na execução do PPRA.

5.6. PERIODICIDADE E FORMA DE AVALIAÇÃO

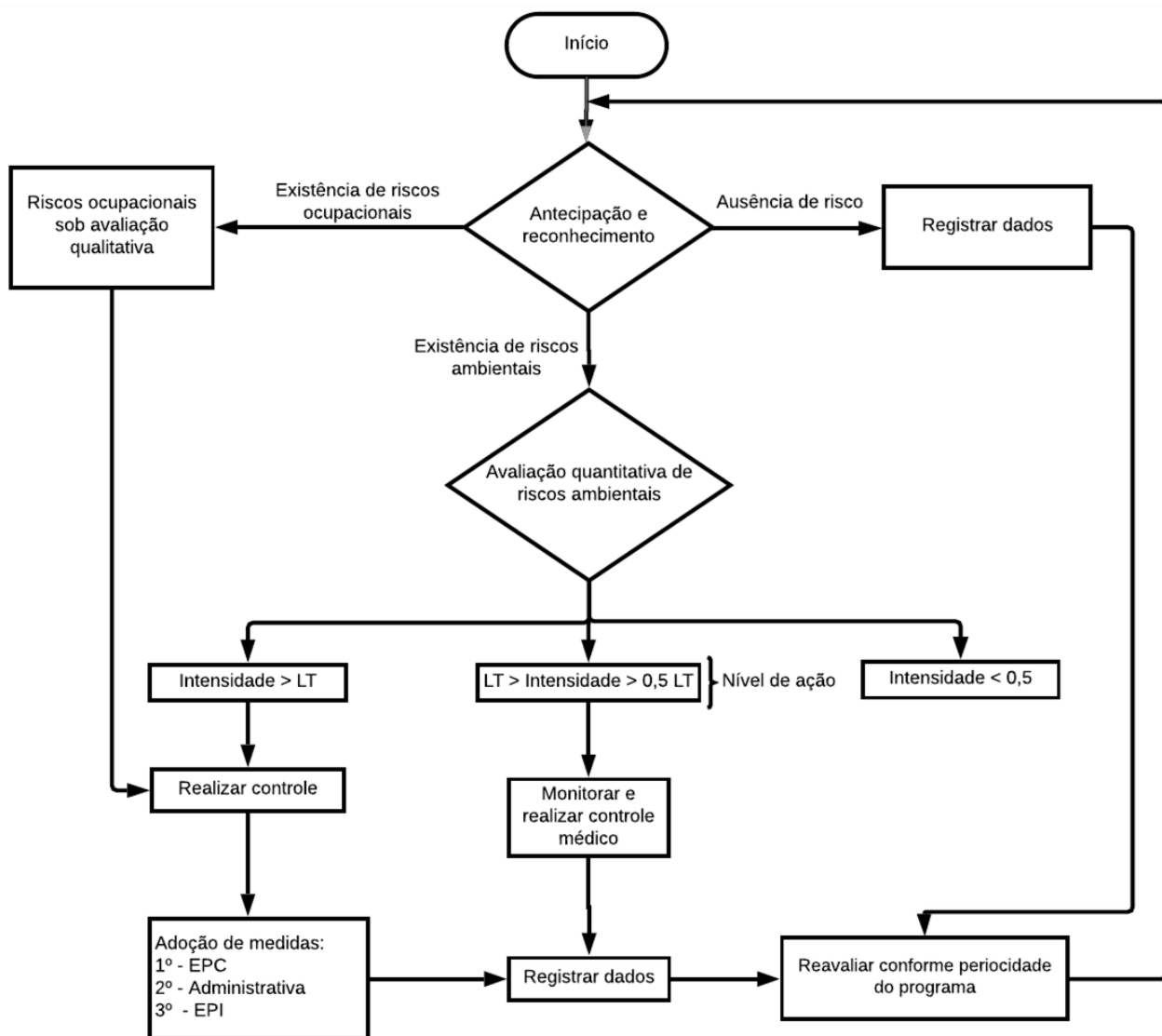
Conforme o item 9.2.1.1 da NR 09, a avaliação do Programa deverá ser feita sempre que necessária e pelo menos uma vez ao ano deverá ser realizada uma Análise Global do PPRA, para avaliação de seu desenvolvimento, realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.

Para esta avaliação, deverão ser realizadas auditorias e/ou vistorias em todos os setores da empresa de forma a identificar as efetivas melhorias das condições ambientais de trabalho, em função das medidas adotadas, bem como a necessidade de novas medidas. Com estes procedimentos será possível realizar os ajustes

necessários no Programa (ações corretivas e prioridades), a fim de melhorar as condições laborais dos trabalhadores. A cada análise global anual serão repetidas as fases de ANTECIPAÇÃO, RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO, as revisões mencionadas deverão ser registradas na, intitulada “Controle de Revisões”, deste documento.

Na Figura 2 é possível visualizar graficamente as etapas inerentes para elaboração da Análise de Riscos Ocupacionais.

Figura 1: Fluxograma de Análise de Riscos Ocupacionais (AUTORES)



6. DESENVOLVIMENTO DO PPRA

O desenvolvimento do PPRA inclui a antecipação e reconhecimento dos riscos ambientais, estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle, avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores, implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia, monitoramento da exposição aos riscos e registro e divulgação dos dados.

6.1. IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS

Para efeito da portaria 3.214/78 em sua Norma Regulamentadora N° 9 (PPRA), consideram-se riscos ambientais os **agentes físicos, químicos e biológicos** existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

- **Agentes Físicos:** ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infrassom e ultrassom. Além dos citados pela NR 09, considera-se também agente de risco físico a umidade, inserido pela Portaria MTE n° 25/94.
- **Agentes Químicos:** são substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.
- **Agentes Biológicos:** microrganismos patogênicos (bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros).

Considerando-se ainda os riscos operacionais na execução dos trabalhos com potencial de danos à saúde e integridade psicofisiológica do trabalhador, podem ser analisados os agentes de riscos ergonômicos e de acidentes descritos pela Portaria n° 25/94 do Ministério do Trabalho, conforme necessidade específica de acordo com as características dos ambientes ocupacionais.

- **Risco Ergonômico**

Caracterizado pela NR 17 (Ergonomia) e especificado pela Portaria nº 25/94 do MTE, são considerados agentes de risco ergonômico os seguintes fatores/situações:

- Exigência de postura inadequada;
- Imposição de ritmos excessivos;
- Levantamento e transporte manual de peso;
- Controle rígido de produtividade;
- Trabalho em turno e noturno;
- Jornadas de trabalho prolongadas;
- Esforço físico intenso;
- Monotonia e repetitividade;
- Outras situações causadoras do estresse físico e/ou psíquico.

- **Risco de Acidente**

Especificado pela Portaria nº 25/94 do MTE, é caracterizado por condições inadequadas do ambiente ocupacional, considerando sua potencialidade de provocar danos à integridade física do trabalhador. São classificados agentes do risco de acidentes, entre outras, as situações/fatores elencados a seguir:

- Arranjo físico inadequado;
- Armazenamento inadequado;
- Iluminação inadequada;
- Máquinas e equipamentos sem proteção;
- Ferramentas inadequadas ou defeituosas;
- Animais peçonhentos;
- Probabilidade de incêndio ou explosão;
- Eletricidade;
- Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes.

7. ANTECIPAÇÃO, RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. ANTECIPAÇÃO

De acordo com o item 9.3.2 da NR 09, a antecipação deverá envolver a análise de projetos de novas instalações, métodos ou processos de trabalho, ou de modificação dos já existentes, visando identificar os riscos potenciais e introduzir medidas de proteção para sua redução ou eliminação, ou seja, somente será desenvolvida.

Não existem projetos da **CDRJ - SEDE** de novas instalações, métodos ou processos de trabalho, ou de modificação dos já existentes, capazes de gerar novos riscos potenciais aos locais de trabalho.

7.2. RECONHECIMENTO

É a fase em que são identificadas todas as situações de risco do local durante a realização de uma inspeção técnica. Foi realizada uma Análise Preliminar de Riscos – APR, que é uma ferramenta de antecipação, reconhecimento e avaliação dos possíveis riscos e logo em seguida providenciar soluções de acordo com o item 9.1.1 da NR 09.

Para o cumprimento desta etapa realizou-se uma avaliação qualitativa, durante a qual, obteve-se a colaboração dos trabalhadores das áreas envolvidas e das respectivas chefias, para obter as informações quanto ao conhecimento e percepção que estes têm do processo e dos riscos ocupacionais presentes.

Foi utilizada a metodologia de reconhecimento do item 9.3.3 da NR 09 que dispõe das seguintes informações:

- Identificação dos riscos e seus agentes causais;
- Identificação das funções expostas;
- Fonte geradora do agente;
- Meio de propagação no ambiente;
- Possíveis danos à saúde;
- Medidas de controle existentes e propostas.

7.3. AVALIAÇÃO QUALITATIVA

Dá-se por meio da percepção do reconhecimento e antecipação dos riscos ocupacionais, sem a utilização de equipamentos para aferir níveis de exposição, tomando-se por base a **SEVERIDADE** e a **FREQUÊNCIA** de acontecimentos dos fatores de riscos. Os riscos constantes no item 9 deste documento, foram avaliados com a metodologia de avaliação qualitativa, conforme descrito abaixo.

A graduação do risco, prevista no **TIPO DE EXPOSIÇÃO - TE**, será dada pela Equação 8.1, apresentada a seguir:

$$GR = S \times F \quad (\text{Equação 8.1})$$

- GR - Graduação do Risco
- S - Severidade (Potencial de Danos)
- F - Frequência (Tempo de Exposição)

O **Potencial de Dano - PD** será determinado de acordo com a Tabela 4 demonstrada abaixo.

Determinação da Severidade do Potencial de Dano

Severidade do Dano	Situação Avaliada
Baixo	Quando o agente ou as condições de trabalho não representam risco potencial de danos à saúde nas condições usuais descritas na literatura ou podem representar apenas situação de desconforto e não de risco.
Médio	Quando o agente representa um risco moderado à saúde, nas condições usuais descritas na literatura, não causando efeitos agudos, porém não se verifica controle técnico para exposição ocupacional; Quando o agente pode causar efeitos agudos à saúde, porém as práticas operacionais ou as condições ambientais indicam controle técnico da exposição; Quando o agente apresenta características irritantes, cáusticas ou corrosivas aos olhos, mucosas e pele, porém as práticas operacionais ou as condições ambientais indicam controle técnico sobre a exposição;
Alto	Quando o agente apresenta características de absorção via cutânea, mas práticas operacionais ou as condições ambientais indicam controle técnico da exposição. Quando há exposição ao agente ambiental com potencial de gerar efeitos agudos à saúde dos trabalhadores e as práticas operacionais ou as condições ambientais indicam aparente descontrole sobre a exposição;

	Quando o agente apresenta características irritantes, cáusticas ou corrosivas aos olhos, mucosas e pele ou carcinogênicas, porém as práticas operacionais ou as condições ambientais indicam aparentes descontrole ou controle insuficiente sobre a exposição; Quando o agente apresenta características de absorção via cutânea ou notação “pele”, porém as práticas operacionais ou as condições ambientais indicam aparente descontrole sobre a exposição; Quando há possibilidade de deficiência de oxigênio; Quando há queixas específicas ou indicadores biológicos de exposição excedidos (conforme informações da medicina ocupacional).
Crítico	Quando envolve exposição, sem controle a os carcinogênicos; Nas situações aparentes de risco grave e iminente; quando o agente possui efeitos agudos e as práticas operacionais ou a situação ambiental indica descontrole sobre a exposição; Quando as queixas são específicas e frequentes, com indicadores biológicos de exposição excedidos (conforme informações da medicina ocupacional); Quando há exposição cutânea severa a substâncias com notação “pele”; Quando há risco aparente de deficiência de oxigênio.

A determinação do **Tempo de Exposição – TE** ao agente ambiental leva em consideração o descrito na Tabela 5 deste documento.

Determinação do Tempo de Exposição

Frequência da Exposição	Situação Avaliada
Eventual	Exposição ao agente com tempo inferior a 30 (trinta) minutos do total da jornada de trabalho.
Intermitente	Exposição diária, com tempo entre 30 (trinta) minutos e 06 (seis) horas do total da jornada de trabalho.
Permanente	Exposição diária com tempo superior a 06 (seis) horas da jornada de trabalho.

Por fim, a **Graduação de Risco – GR** será determinada conforme matriz apresentada no Quadro 1.

Quadro 1: Matriz para determinação da Graduação de Risco

SEVERIDADE	FREQUÊNCIA		
	Permanente	Intermitente	Eventual
	Baixo	Moderado	Tolerável
	Médio	Substancial	Tolerável
	Alto	Intolerável	Moderado
	Crítico	Intolerável	Substancial

As ações corretivas e preventivas, serão adotadas em função da Graduação de Risco identificada, tendo como diretriz a tabela demonstrada abaixo.

Determinação de ações corretivas/preventivas necessárias

Graduação de Risco	Ações Necessárias
Tolerável	Não é necessária a adoção de novas medidas.
Moderado	Reavaliar os meios de controle e quando necessário adotar medidas complementares.
Substancial	Implantar novas medidas de controle ou corrigir as falhas nas medidas existentes.
Intolerável	Implantar novas medidas de controle, adotando alguma medida de caráter imediato.

8. CARGOS E FUNÇÕES ANALISADAS

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

ESPECIALISTA PORTUÁRIO (NÍVEL SUPERIOR): Os empregados enquadrados no cargo de Especialista Portuário - ESP devem possuir o ensino superior completo nas áreas de formação de interesse da CDRJ definidas em regulamento interno.

São atribuições do ocupante do emprego de Especialista Portuário - ESP todas as atividades afins e correlatas relativas à sua respectiva formação e que atendam às especificidades da atividade portuária, em conformidade com a legislação vigente.

O ocupante do emprego de Especialista Portuário - ESP, no exercício de suas atribuições e atividades específicas, deverá:

- Supervisionar, orientar, planejar, desenvolver, fiscalizar, coordenar e executar, conforme sua categoria profissional, os serviços, estudos, pesquisas, projetos e análises para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades da área de atuação da Diretoria a qual esteja subordinado no âmbito da CDRJ.

TÉCNICO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS: Os profissionais enquadrados no emprego de Técnico de Serviços Portuários - TSP devem possuir, no mínimo, o ensino médio completo (antigo Colegial ou equivalente). O ocupante do emprego de Técnico de Serviços Portuários - TSP, no exercício de suas atribuições e atividades específicas, deverá:

- Desenvolver, fiscalizar e executar, sob coordenação e supervisão, em conformidade com sua formação profissional, área de atuação e macro- atividade, os serviços, projetos e ações para a realização das atividades da área de atuação da Diretoria à qual esteja subordinado no âmbito da CDRJ.

AUXILIAR TÉCNICO PORTUÁRIO: Os profissionais enquadrados no emprego de Auxiliar Técnico Portuário - ATP devem possuir, no mínimo, o ensino fundamental completo (antigo Ginásial ou equivalente).

O ocupante do emprego de Auxiliar Técnico Portuário - ATP, no exercício de suas atribuições e atividades específicas, deverá:

- Executar, sob supervisão, em conformidade com sua formação profissional, área de atuação e macro atividade, os serviços e ações para a realização das atividades da área de atuação da Diretoria à qual esteja subordinado no âmbito da CDRJ.

9. GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE

A abordagem de risco na **CDRJ - SEDE** foi realizada por Grupo Homogêneo de Exposição - GHE, no qual consiste em um grupo de trabalhadores que possuem exposições similares, de forma que os resultados fornecidos pelas avaliações de exposições de parte do grupo sejam representativos da exposição de todos os trabalhadores que compõem o mesmo grupo.

Tendo em vista as características da empresa e os riscos identificados na etapa de reconhecimento e antecipação, foram definidos GHEs, discriminados abaixo.

Após a etapa de reconhecimento foram constatados os seguintes Grupos Homogêneos de Exposição – GHE. Abaixo segue as considerações acerca da exposição ambiental dos colaboradores por grupo homogêneo de exposição.

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa.
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	15 de março de 2021.

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR

Compete à Assessoria de Comunicação Social, subordinada à Diretoria da Presidência:

I. Manter e fortalecer a imagem da Companhia por meio de ações de comunicação internas e externas, bem como atuar na divulgação e pesquisa de informações de interesse do negócio da empresa;

II. Acompanhar as informações e assuntos de interesse da CDRJ, veiculados nos meios de comunicação social;

III. Operacionalizar o plano de comunicação interna;

IV. Desenvolver eventos de natureza social, no âmbito da Companhia;

V. Elaborar e produzir material de divulgação institucional da CDRJ;

VI. Providenciar a publicação oficial e a divulgação das matérias relacionadas com a área de atuação da CDRJ;

Assinado digitalmente em 07/05/2021, conforme MP n 2.200-2/2001 de 24/08/2001¹, que institui o ICP-Brasil.²
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse <http://esoft.grupoevolue.com.br/validarassinatura/>

Assinado digitalmente em 07/05/2021, conforme MP n 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui o ICP-Brasil, pelo ambiente Para verificar a autenticidade deste documento, acesse <http://eoft.grupoevolue.com.br/validarassinatura/>

ins
or/v

ie
m.k

qu
con

01, e.c

9.2. GHE 2: AUDINT

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa.
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	15 de março de 2021.

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR

Compete à Auditoria Interna as atribuições previstas em lei, no Estatuto Social e demais atribuições definidas pelo Conselho de Administração.

Assinado digitalmente em 07/05/2021, conforme MP n 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui ICP-Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse <http://esoft.grupoevlue.com.br/validarassinatura/>

	Condições de trabalho com níveis de pressão sonora fora dos parâmetros de conforto	Ambiente de trabalho.	Ar	I	B	T	Não identificado	Não identificado	Não identificado	Recomenda-se sinalizar o setor com placas educativas com a finalidade de zelar pelo conforto acústico dos colaboradores. Ademais, indica-se dispor pausas para descanso. Vide o item 11.1 deste documento. Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.
A	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
	Condições de trabalho com níveis de pressão sonora fora dos parâmetros de conforto	Estresse, desconforto acústico.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco	-	-

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

9.3.GHE 3: CONTROLADORIA

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa.
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	15 de março de 2021.

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR

Art. 52º Compete à Gerência de Controladoria, subordinada a Superintendência Financeira:

- I. Avaliar dados apropriados para o Plano Contábil Padrão;
- II. Apurar os custos e despesas dos serviços;
- III. Elaborar os relatórios gerenciais de desempenho econômico-financeiros;
- IV. Monitorar o planejamento e a execução financeira de curto, médio e longo prazo;
- V. Gerir o processo orçamentário da CDRJ;
- VI. Acompanhar a execução orçamentária;
- VII. Acompanhar a liberação de verbas orçamentárias, tanto as emanadas do Tesouro Nacional (Investimento), quanto às de Recursos Próprios (Custeio e Investimento);
- VIII. Elaborar fluxo de caixa e controlar a sua execução;
- IX. Elaborar as projeções e acompanhar a execução de receitas e custos tarifários;
- X. Desenvolver e implantar processo de geração de indicadores orçamentários.

FASE: ☐ Antecipação ☒ Reconhecimento

Riscos	Agentes	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			
				TE	PD	GR	Existentes			Propostas
							Administrativas	EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Trabalho executado para execução de serviços administrativos.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificar a viabilidade de promover treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF; Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.

	Condições de trabalho com iluminação diurna inadequada	Sistema de iluminação insuficiente.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificação e troca de lâmpadas queimadas, e a implantação de sistemas de iluminação uniforme em todo o local de trabalho ou adaptação com luminárias individuais. (NHO 11); Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.
A	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias,	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado.
	Condições de trabalho com iluminação diurna inadequada	Incomodo, fadiga visual e estresse.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado.
A	Ausência de fator de risco	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

9.4.GHE 4: DATACENTER

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa.
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	15 de março de 2021.

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR

Compete à Superintendência de Tecnologia da Informação, subordinada à Diretoria Administrativo Financeira:

- I. Prover e manter as soluções tecnológicas que apoiam o desenvolvimento das atividades da CDRJ;
- II. Apoiar o planejamento, comunicação e a gestão, oferecendo excelência em soluções de TI, de forma a auxiliar a CDRJ no cumprimento de suas metas e objetivos;
- III. Elaborar e manter atualizado o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTI);
- IV. Avaliar necessidades e definir soluções de TI junto às demais áreas da Companhia;
- V. Planejar e coordenar o orçamento e o capital humano de TI.

FASE: ☐ Antecipação ☒ Reconhecimento

Riscos	Agentes	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			
				TE	PD	GR	Existentes			Propostas
							Administrativas	EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Trabalho executado para execução de serviços administrativos.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificar a viabilidade de promover treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF; Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.

	Condições de trabalho com iluminação diurna inadequada	Sistema de iluminação insuficiente.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificação e troca de lâmpadas queimadas, e a implantação de sistemas de iluminação uniforme em todo o local de trabalho ou adaptação com luminárias individuais. (NHO 11); Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.
A	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias,	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado.
	Condições de trabalho com iluminação diurna inadequada	Incomodo, fadiga visual e estresse.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado.
A	Ausência de fator de risco	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição	Tempo de Exposição	Potencial de Dano	Graduação de Risco
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	E: Eventual	B: Baixo	T: Tolerável
B: Biológico	E: Ergonômico		GR: Graduação do Risco	P: Permanente	A: Alto	S: Substancial
			PD: Potencial de Dano	I: Intermitente	M: Médio	M: Moderado
					C: Crítico	IT: Intolerável

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa.
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	15 de março de 2021.

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR

Art. 16º Compete ao Diretor-Presidente as atribuições previstas em lei e no Estatuto Social.

FASE: ☐ Antecipação ☒ Reconhecimento										
Riscos	Agentes	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			
							Existentes			Propostas
				TE	PD	GR	Administrativas	EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Trabalho executado para execução de serviços administrativos.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificar a viabilidade de promover treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF; Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.

A	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
---	----------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias,	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa.
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	15 de março de 2021.

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)
Técnico de serviços portuários
Auxiliar técnico portuário

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR

Compete à Diretoria Administrativo Financeira, sem exclusão de outras atribuições previstas em lei:

I. Planejar, coordenar e supervisionar as ações, atividades e projetos relacionados às áreas de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos e informação técnico-administrativa, gestão contábil, financeira e orçamentária, gestão de benefícios, gestão de contratos administrativos e licitações, gestão de recursos humanos e serviços gerais.

II. Gerir a implementação e operação das soluções de tecnologia da informação e telecomunicações.

FASE: ☐ Antecipação ☒ Reconhecimento										
Riscos	Agentes	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			
				TE	PD	GR	Existentes		Propostas	
							Administrativas	EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Trabalho executado para execução de serviços administrativos.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificar a viabilidade de promover treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF; Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.

	Condições de trabalho com iluminação diurna inadequada	Sistema de iluminação insuficiente.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificação e troca de lâmpadas queimadas, e a implantação de sistemas de iluminação uniforme em todo o local de trabalho ou adaptação com luminárias individuais. (NHO 11); Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.
A	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias,	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado.
	Condições de trabalho com iluminação diurna inadequada	Incomodo, fadiga visual e estresse.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado.

A	Ausência de fator de risco	-	-
---	----------------------------	---	---

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa.
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	15 de março de 2021.

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR

Art. 58º Compete à Diretoria de Gestão Portuária, sem exclusão de outras atribuições previstas em Lei:

I. Gerir a operação e logística portuária;

II. Promover o desenvolvimento do desempenho operacional do Porto Organizado, realizando estudos, pesquisas e projetos para aprimoramento das operações do Porto;

III. Planejar, supervisionar e acompanhar os investimentos, as obras e os serviços de manutenção dos acessos terrestres e aquaviários, das edificações e redes de utilidades diversas.

FASE: ☐ Antecipação ☒ Reconhecimento										
Riscos	Agentes	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			
				TE	PD	GR	Existentes		Propostas	
							Administrativas	EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Trabalho executado para execução de serviços administrativos.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificar a viabilidade de promover treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF; Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.

	Condições de trabalho com iluminação diurna inadequada	Sistema de iluminação insuficiente.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificação e troca de lâmpadas queimadas, e a implantação de sistemas de iluminação uniforme em todo o local de trabalho ou adaptação com luminárias individuais. (NHO 11); Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.
A	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias,	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado.
	Condições de trabalho com iluminação diurna inadequada	Incomodo, fadiga visual e estresse.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado.

A	Ausência de fator de risco	-	-
---	----------------------------	---	---

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

9.8. GHE 8: DIRNES

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa.
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	15 de março de 2021.

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR

Art. 73º Compete à Diretoria de Negócios e Sustentabilidade, sem exclusão de outras atribuições previstas em Lei:

I. Desenvolver as atividades comerciais voltadas ao negócio da empresa, responsabilizando-se pelos contratos de arrendamento e de cessão de áreas, pela promoção comercial da empresa, e pelo planejamento portuário, com respeito sócio ambiental, à saúde e segurança do trabalhador, envolvendo projetos internos e de arrendatários, ouvidas as áreas de engenharia e de operação.

FASE: ☐ Antecipação ☒ Reconhecimento

Riscos	Agentes	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			
				TE	PD	GR	Existentes			Propostas
							Administrativas	EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Trabalho executado para execução de serviços administrativos.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificar a viabilidade de promover treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF; Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.
A	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias,	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa.
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	15 de março de 2021.

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR

Art. 40º Compete à Gerência de Compras, subordinada a Superintendência de Administração:

- I. Planejar, dirigir, executar e controlar os processos de licitação e de contratação direta;
- II. Elaborar os instrumentos convocatórios (Editais) e instrumentos contratuais (Contratos e Ordens de Fornecimento);
- III. Processar a fase externa dos Pregões, tanto em sua forma eletrônica quanto presencial;
- IV. Apoiar as Comissões Permanente e Especial de Licitações, no que tange aos processos licitatórios sob sua responsabilidade;
- V. Orientar as demais áreas quanto à elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;
- VI. Realizar a gestão dos instrumentos contratuais da Companhia, especialmente, em relação à numeração, publicidade e arquivamento;
- VII. Manter atualizadas, tanto na Intranet quanto na Internet, para fins de transparência, as informações referentes às licitações, realizadas e em andamento, os instrumentos contratuais firmados e às atas de registro de preços vigentes;
- VIII. Manter em constante atualização os normativos internos próprios.

FASE: ☐ Antecipação ☒ Reconhecimento

Riscos	Agentes	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			Propostas
				TE	PD	GR	Existentes			
							Administrativas	EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Trabalho executado para execução de serviços administrativos.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificar a viabilidade de promover treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF; Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.
A	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias,	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substantial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

9.10. GHE 10: GERARE

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa.
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	15 de março de 2021.

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR

Art. 32º Compete à Gerência de Assuntos Regulatórios, subordinada a Superintendência Jurídica:

I. Atuar de forma proativa com os entes reguladores nas diferentes esferas da federação, propondo a criação e alteração de normas sobre questões específicas e afetas à atividade portuária;

II. Verificar as inovações legislativas e normativas, referentes à atividade portuária;

III. Informar às áreas que sofrerão influência direta e indireta a cada inovação legislativa ou normativa;

IV. Assessorar os gestores de processos quanto à necessidade de adaptação das normas internas no que se refere às mudanças normativas e legislativas;

V. Adaptar os modelos de instrumentos contratuais e editais quando exigir a alteração normativa;

VI. Propor alterações das Resoluções do Diretor-Presidente, quando a alteração normativa as impactar;

VII. Responder pela otimização de desempenho da empresa, atuando de maneira eficaz na melhoria dos indicadores de desempenho estabelecidos para sua área;

VIII. Estruturar e administrar as relações com escritórios contratados, na sua área de atuação, acompanhando prazos, avaliando os serviços e monitorando o desempenho dos mesmos;

IX. Coordenar, acompanhar e propor mecanismos de desenvolvimento e aperfeiçoamento do processo regulatório;

X. Acompanhar os processos administrativos perante os órgãos fiscalizadores no que concerne a assuntos jurídicos;

XI. Orientar e preparar as defesas e Notas Técnicas e manifestações da CDRJ, perante SNPTA, ANTAQ e TCU.

FASE: ☐ Antecipação ☒ Reconhecimento										
Riscos	Agentes	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			
				TE	PD	GR	Existentes		Propostas	
							Administrativas	EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Trabalho executado para execução de serviços administrativos.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificar a viabilidade de promover treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF; Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.

	Condições de trabalho com iluminação diurna inadequada	Sistema de iluminação insuficiente.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificação e troca de lâmpadas queimadas, e a implantação de sistemas de iluminação uniforme em todo o local de trabalho ou adaptação com luminárias individuais. (NHO 11); Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.
A	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias,	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado.
	Condições de trabalho com iluminação diurna inadequada	Incomodo, fadiga visual e estresse.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado.

A	Ausência de fator de risco	-	-
---	----------------------------	---	---

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

9.11. GHE 11: GERARH

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa.
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	15 de março de 2021.

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR

Art. 44º Compete à Gerência de Administração de Recursos Humanos, subordinada a Superintendência de Recursos Humanos:

I. Coordenar as atividades referentes à administração de pessoal, tais como: folha de pagamento, jornada de trabalho, controle de férias, aplicação de penalidades, controle de pessoal, admissão, demissão e movimentação lateral, registros e anotações funcionais nas carteiras profissionais, fornecimento de atestados diversos, processos de aposentadoria, ações trabalhistas;

II. Elaborar e desenvolver programas de assistência social;

III. Controlar os processos relativos ao seguro de vida;

IV. Programar o calendário de vacinação ocupacional;

V. Gerir os registros funcionais e o dossiê dos empregados;

VI. Promover a saúde ocupacional dos empregados da Companhia;

VII. Cumprir e fazer cumprir os procedimentos, orientações e determinações da Companhia, referentes aos aspectos de saúde ocupacional;

VIII. Coordenar e assegurar o cumprimento dos requisitos legais e normativos aplicáveis à CDRJ, referentes à saúde ocupacional;

IX. Coordenar e fiscalizar as atividades ambulatoriais, referentes à Medicina do Trabalho, como exames admissionais e periódicos;

X. Implantar e analisar os riscos ocupacionais e coordenar programas de prevenção;

XI. Controle dos efeitos na saúde individual ou coletiva, decorrentes da atividade laboral no ambiente de trabalho;

XII. Organizar e conduzir os processos de Reabilitação e Recuperação Profissional;

XIII. Realizar os exames médicos necessários nos casos de: admissão de novos empregados; desligamento de empregados; e retorno ao trabalho de empregados ausentes por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto.

FASE: ☐ Antecipação ☒ Reconhecimento

Riscos	Agentes	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			
							Existentes			Propostas
				TE	PD	GR	Administrativas	EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Trabalho executado para execução de serviços administrativos.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificar a viabilidade de promover treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF; Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.

	Condições de trabalho com iluminação diurna inadequada	Sistema de iluminação insuficiente.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificação e troca de lâmpadas queimadas, e a implantação de sistemas de iluminação uniforme em todo o local de trabalho ou adaptação com luminárias individuais. (NHO 11); Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.
A	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias,	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado.
	Condições de trabalho com iluminação diurna inadequada	Incomodo, fadiga visual e estresse.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado.

A	Ausência de fator de risco	-	-
---	----------------------------	---	---

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

9.12. GHE 12: GERCAR

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa.
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	15 de março de 2021.

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR

Art. 43º Compete à Gerência de Gestão de Carreira, subordinada a Superintendência de Recursos Humanos:

I. Desenvolver planos e programas para alinhar a força de trabalho aos objetivos estratégicos gerais da empresa;

II. Coordenar o dimensionamento do quadro de pessoal da CDRJ sob os aspectos de quantidade e qualificação por área;

III. Administrar o Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança, Plano de Empregos, Cargos e Salários, Regimento Interno, Regulamento Interno de Pessoal e Descrição de Cargos vigentes;

IV. Formular, para aprovação da Diretoria, a Política de Recursos Humanos;

V. Realizar Concursos Públicos, conforme autorização da DIREXE, para preenchimento do quadro de funcionários, utilizando ações e programas eficientes para o preenchimento do quadro de funcionários;

VI. Administrar processos de estágios curriculares e, gestão de contrato dos aprendizes;

VII. Preparar e executar a programação de integração de novos funcionários, estagiários e aprendizes;

VIII. Estabelecer e monitorar programas de desenvolvimento de liderança, associando competências a desempenho, seleção de talentos e aprendizado;

IX. Gerenciar a avaliação de desempenho;

X. Atuar no controle de promoções;

XI. Participar e desenvolver pesquisas salariais;

XII. Rever políticas de capacitação e desenvolvimento buscando inovações alinhadas ao novo planejamento estratégico da CDRJ;

XIII. Coordenar as relações sindicais;

XIV. Responder pela representação da empresa em todas as negociações sindicais, além de estabelecer relacionamento e um canal de comunicação eficiente;

XV. Programar o treinamento e a sua execução, diretamente ou através de terceiros;

XVI. Estruturar o programa de desenvolvimento continuado do pessoal, incluindo Plano de Capacitação, Plano de Desenvolvimento de Habilidades Comportamentais, Elaboração de Acordos de Trabalho e Metas individuais e coletivas e Avaliação de Desempenho Funcional;

XVII. Gerir os requisitos profissionais necessários ao preenchimento de cargos comissionados e funções de confiança, bem como administrar os gaps de conhecimentos, habilidades e atitudes dos profissionais da Companhia;

XVIII. Elaborar e gerir o orçamento de treinamento;

XIX. Elaborar, implantar e gerenciar programas de capacitação e desenvolvimento, integrando o aprendizado, as competências e o desenvolvimento de carreiras, de modo a atender os requisitos da CDRJ.

FASE: ☐ Antecipação ☒ Reconhecimento										
Riscos	Agentes	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			
				TE	PD	GR	Existentes		Propostas	
							Administrativas	EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Trabalho executado para execução de serviços administrativos.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificar a viabilidade de promover treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF; Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.

	Condições de trabalho com iluminação diurna inadequada	Sistema de iluminação insuficiente.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificação e troca de lâmpadas queimadas, e a implantação de sistemas de iluminação uniforme em todo o local de trabalho ou adaptação com luminárias individuais. (NHO 11); Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.
A	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias,	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado.
	Condições de trabalho com iluminação diurna inadequada	Incomodo, fadiga visual e estresse.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado.

A	Ausência de fator de risco	-	-
---	----------------------------	---	---

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	15 de março de 2021

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR

Compete à Gerência de Controladoria, subordinada a Superintendência Financeira:

I. Avaliar dados apropriados para o Plano Contábil Padrão;

II. Apurar os custos e despesas dos serviços;

III. Elaborar os relatórios gerenciais de desempenho econômico-financeiros;

IV. Monitorar o planejamento e a execução financeira de curto, médio e longo prazo;

V. Gerir o processo orçamentário da CDRJ;

VI. Acompanhar a execução orçamentária;

VII. Acompanhar a liberação de verbas orçamentárias, tanto as emanadas do Tesouro Nacional (Investimento), quanto às de Recursos Próprios (Custeio e Investimento);

VIII. Elaborar fluxo de caixa e controlar a sua execução;

IX. Elaborar as projeções e acompanhar a execução de receitas e custos tarifários;

X. Desenvolver e implantar processo de geração de indicadores orçamentários.

FASE: ☐ Antecipação ☒ Reconhecimento										
Riscos	Agentes	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			
							Existentes			Propostas
				TE	PD	GR	Administrativas	EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Trabalho executado para execução de serviços administrativos.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificar a viabilidade de promover treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF; Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas.

										Conforme o item 17.1.2 da NR 17.
	Condições de trabalho com iluminação diurna inadequada	Sistema de iluminação insuficiente.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificação e troca de lâmpadas queimadas, e a implantação de sistemas de iluminação uniforme em todo o local de trabalho ou adaptação com luminárias individuais. (NHO 11); Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.
A	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias,	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado.

	Condições de trabalho com Iluminação diurna inadequada	Incomodo, fadiga visual e estresse.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado.
A	Ausência de fator de risco	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	15 de março de 2021

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR

Art. 30º Compete à Gerência de Contencioso, subordinada a Superintendência Jurídica:

I. Promover ações judiciais e defesas nas demandas sofridas, como também os demais atos pertinentes no decorrer dos processos, perante a Justiça Estadual, Federal ou do Trabalho, nas causas de natureza Constitucional, Civil, Empresarial, Comercial, Tributária, Previdenciária, Ambiental e Administrativa, Trabalhista, Previdenciária e orientação, quando necessário, na esfera penal.

II. Assessorar a Companhia prestando suporte jurídico na tomada de decisões empresariais, emitir pareceres e organizar e manter o acervo de documentos referentes aos processos trabalhistas em curso;

III. Acompanhar os processos civis e trabalhistas judiciais em curso, mantendo reuniões com os escritórios de Advocacia contratados, visando à avaliação do seu desenvolvimento de forma a propor a adoção da medida mais eficaz e vantajosa para a companhia;

IV. Emitir parecer jurídico civil quanto aos processos em cursos na companhia, assessorando as diversas áreas em suas tomadas de decisão, inclusive as que dizem respeito aos aspectos da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 13.303/2016.

FASE: ☐ Antecipação ☒ Reconhecimento

Riscos	Agentes	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle				Propostas
				TE	PD	GR	Existentes				
							Administrativas	EPC	EPI		
F	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Q	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
B	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
E	Postura sentada por longos períodos	Trabalho executado para execução de serviços administrativos.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificar a viabilidade de promover treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF; Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.	

A	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
---	----------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias,	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	15 de março de 2021

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR

Art. 55º Compete à Gerência de Estruturação e Construção de Soluções, subordinada a Superintendência de Tecnologia da Informação:

I. Entender as necessidades de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) de todas as áreas da CDRJ, recebendo novas demandas, internas e externas endereçadas a área de TI, visando atender todas as necessidades estratégicas, com foco na inovação da área de TI da CDRJ;

II. Identificar oportunidades de aplicação de Tecnologia da informação para otimização dos trabalhos da CDRJ e do Porto Organizado;

III. Realizar estudo de viabilidade das demandas de TI associadas aos sistemas informatizados;

IV. Acompanhar o atendimento das demandas de sistemas junto à área responsável;

V. Desenvolver a gestão de mudança, quando da finalização da construção das soluções de TIC;

VI. Planejar e coordenar as atividades de governança de TI (Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI), Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), Política da Segurança da Informação (PSI), processos e demais políticas de TI);

VII. Prover as soluções de sistemas de informações, de acordo com as necessidades dos usuários, a partir do desenvolvimento interno ou da aquisição de solução de mercado;

VIII. Prestar suporte técnico de 2º nível aos usuários dos sistemas de informação, quando a necessidade do suporte se der por uma demanda relacionada às soluções de software da Companhia.

FASE: ☐ Antecipação ☒ Reconhecimento										
Riscos	Agentes	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			
				TE	PD	GR	Existentes			Propostas
							Administrativas	EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Trabalho executado para execução de serviços administrativos.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificar a viabilidade de promover treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF; Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas.

										Conforme o item 17.1.2 da NR 17.
	Condições de trabalho com iluminação diurna inadequada	Sistema de iluminação insuficiente.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificação e troca de lâmpadas queimadas, e a implantação de sistemas de iluminação uniforme em todo o local de trabalho ou adaptação com luminárias individuais. (NHO 11); Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.
A	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias,	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado.

	Condições de trabalho com Iluminação diurna inadequada	Incomodo, fadiga visual e estresse.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado.
A	Ausência de fator de risco	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	15 de março de 2021

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR

Compete à Gerência de Controladoria, subordinada a Superintendência Financeira:

I. Avaliar dados apropriados para o Plano Contábil Padrão;

II. Apurar os custos e despesas dos serviços;

III. Elaborar os relatórios gerenciais de desempenho econômico-financeiros;

IV. Monitorar o planejamento e a execução financeira de curto, médio e longo prazo;

V. Gerir o processo orçamentário da CDRJ;

VI. Acompanhar a execução orçamentária;

VII. Acompanhar a liberação de verbas orçamentárias, tanto as emanadas do Tesouro Nacional (Investimento), quanto às de Recursos Próprios (Custeio e Investimento);

VIII. Elaborar fluxo de caixa e controlar a sua execução;

IX. Elaborar as projeções e acompanhar a execução de receitas e custos tarifários;

X. Desenvolver e implantar processo de geração de indicadores orçamentários.

FASE: ☐ Antecipação ☒ Reconhecimento

Riscos	Agentes	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			
				TE	PD	GR	Existentes			Propostas
							Administrativas	EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Trabalho executado para execução de serviços administrativos.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificar a viabilidade de promover treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF; Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.

A	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
---	----------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias,	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	15 de março de 2021

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR

Art. 41º Compete à Gerência de Serviços Gerais, subordinada a Superintendência de Administração:

I. Fiscalizar as atividades relativas à conservação e limpeza de áreas e instalações; recepção, telefonista, serviço de copa, zeladoria de prédios e grupos sanitários, locação de veículos, combustível e motoristas, etc., garantindo o cumprimento de regras e padrões de qualidade estabelecidos em contrato.

FASE: ☐ Antecipação ☒ Reconhecimento										
Riscos	Agentes	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			
							Existentes			Propostas
				TE	PD	GR	Administrativas	EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Trabalho executado para execução de serviços administrativos.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificar a viabilidade de promover treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF; Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas.

										Conforme o item 17.1.2 da NR 17.
	Condições de trabalho com iluminação diurna inadequada	Sistema de iluminação insuficiente.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificação e troca de lâmpadas queimadas, e a implantação de sistemas de iluminação uniforme em todo o local de trabalho ou adaptação com luminárias individuais. (NHO 11); Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.
A	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias,	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado.

	Condições de trabalho com Iluminação diurna inadequada	Incomodo, fadiga visual e estresse.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado.
A	Ausência de fator de risco	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	15 de março de 2021

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR

Art. 47º Compete à Gerência de Gestão Financeira, subordinada a Superintendência Financeira:

I. Planejar, gerenciar, organizar e controlar os serviços de Tesouraria, bem como os de Fluxo de Pagamentos e Recebimentos, através do registro de entrada e saída de dinheiro, cheques, duplicatas, notas fiscais e outros, assegurando a regularidade das variações financeiras, de acordo com a política da Diretoria Administrativo-Financeira.

FASE: ☐ Antecipação ☒ Reconhecimento										
Riscos	Agentes	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			
				TE	PD	GR	Existentes			Propostas
							Administrativas	EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Trabalho executado predominantemente no posto de trabalho com postura sentada.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificar a viabilidade de promover treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF; Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.

	Condições de trabalho com níveis de pressão sonora fora dos parâmetros de conforto	Ambiente de trabalho.	Ar	I	B	T	Não identificado	Não identificado	Não identificado	Recomenda-se sinalizar o setor com placas educativas com a finalidade de zelar pelo conforto acústico dos colaboradores. Ademais, indica-se dispor pausas para descanso. Vide o item 11.1 deste documento. Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.
A	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
	Condições de trabalho com níveis de pressão sonora fora dos parâmetros de conforto	Estresse, desconforto acústico.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado

A	Ausência de fator de risco	-	-
---	----------------------------	---	---

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

9.19. GHE 19: GERFAC

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa.
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	15 de março de 2021.

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR

Art. 80º - Compete à Gerência de Fiscalização de Arrendamentos e Cessões de Áreas, subordinada à Superintendência de Gestão de Negócios:

I. Gerenciar, organizar e controlar os Contratos de Arrendamento de áreas e demais instrumentos de cessão (servidões de passagem, cessões onerosas, não onerosas, contratos de uso temporário);

II. Proceder à fiscalização documental dos Contratos de Arrendamento e demais instrumentos de cessão e verificar se estão nos padrões propostos na licitação e em conformidade com o contrato;

III. Reportar às instâncias superiores, para a adoção das providências cabíveis, sobre quaisquer não conformidades, infrações etc. de que tenha conhecimento, no tocante aos Contratos de Arrendamento e instrumentos contratuais fiscalizados;

IV. Prestação de todas as informações solicitadas pela ANTAQ, pela Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviário ou outra que venha a substituí-la, por qualquer órgão do Ministério supervisor da companhia, Gerência de Compliance e Riscos, Auditoria Interna, Controladoria Geral da União – CGU e Tribunal de Contas da União - TCU sobre qualquer assunto referente aos Contratos de Arrendamento, instrumentos contratuais fiscalizados, aditivos, prorrogações, rescisões, bem como discussões e negociações sobre os mesmos;

V. Manter registro dos volumes históricos de carga movimentados nos terminais para propor a aplicação de sanções previstas na Lei e no contrato em caso de descumprimento de parâmetros mínimos de movimentação;

VI. Acompanhar o cumprimento das obrigações previstas nos Contratos de Arrendamento e demais instrumentos de cessão tanto no que se refere às obrigações da CDRJ quanto às dos arrendatários e cessionários;

VII. Acompanhar a realização de investimentos autorizados por quem de direito, bem como aqueles previstos nos respectivos contratos, e sua aderência aos respectivos cronogramas de obras, valendo-se, sempre que julgar necessário, do apoio e da atuação da área de engenharia da CDRJ;

- VIII. Manter atualizado os dados referentes à matriz econômica e financeira das obrigações dos contratos;
- IX. Elaborar um Plano Anual de Fiscalização (PAF) com o cronograma das fiscalizações que serão feitas e manter um status dos relatórios de fiscalização de acordo com o PAF;
- X. Alinhar com a ANTAQ e a área de Fiscalização Operacional as fiscalizações conjuntas e acompanhar os seus resultados;
- XI. Emitir relatório trimestral sobre o cumprimento das obrigações contratuais, fiscalizações e notificações feitas, que deve ser enviado as instâncias superiores em padrões a serem definidos em Instruções Normativas ou Instruções de Trabalho;
- XII. Atender as solicitações de auditorias internas e externas sobre a fiscalização e o cumprimento dos Contratos de Arrendamento e demais instrumentos de cessão;
- XIII. Verificar se Contratos de Arrendamento e demais Instrumentos de Cessão estão em conformidade com o estabelecido em contrato, especialmente quanto à adimplência das obrigações e pagamentos das faturas emitidas contra os arrendatários e cessionários;
- XIV. Propor a rescisão, cancelamento, revogação de instrumentos contratuais, geridos pela área, nos casos neles previstos, bem como na Lei e demais normativos.
- XV. Analisar as Apólices de Seguro encaminhadas pelos arrendatários, através do órgão gestor, e emitir pareceres atestando quanto ao atendimento às exigências contratuais no que diz respeito à efetiva garantia securitária dos bens arrendados.

FASE: ☐ Antecipação ☒ Reconhecimento										
Riscos	Agentes	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			
							Existentes			Propostas
				TE	PD	GR	Administrativas	EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Trabalho executado para execução de serviços administrativos.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificar a viabilidade de promover treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF; Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas.

										Conforme o item 17.1.2 da NR 17.
	Condições de trabalho com iluminação diurna inadequada	Sistema de iluminação insuficiente.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificação e troca de lâmpadas queimadas, e a implantação de sistemas de iluminação uniforme em todo o local de trabalho ou adaptação com luminárias individuais. (NHO 11); Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.
A	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias,	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado.

	Condições de trabalho com Iluminação diurna inadequada	Incomodo, fadiga visual e estresse.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado.
A	Ausência de fator de risco	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

9.20. GHE 20: GERDEN

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa.
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	15 de março de 2021.

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR

Art. 77º - Compete à Gerência de Desenvolvimento de Negócios, subordinada à Superintendência de Planejamento e Desenvolvimento de Negócios:

- I. Desenvolver estudos de mercado para mapeamento do cenário atual e identificação de novos negócios;
- II. Manter contato com associações comerciais, federações, exportadores e importadores, armadores e investidores em geral, para prospectar novas oportunidades de negócio;
- III. Propor estratégias e planos de promoção comercial;
- IV. Manter relacionamento e fomentar parcerias e acordos de cooperação com outros portos;
- V. Propor modelos de exploração de áreas não operacionais, visando à obtenção de novas receitas à CDRJ, de acordo com o proposto no PDZ;
- VI. Colaborar na elaboração de requisitos técnicos a serem submetidos à SNPTA e ANTAQ em consultas públicas sobre normas que envolvam o disciplinamento da exploração de áreas portuárias e em licitações para arrendamentos;
- VII. Preparar editais, audiências públicas, encaminhando e monitorando e conduzindo o processo de licitação de arrendamentos, quando delegado pelo Poder Concedente;
- VIII. Negociar e propor minutas de contratos de exploração portuária, tais como cessões onerosas, contratos de passagem, contratos de uso temporário, dentre outros previstos em leis e normas supraleais, zelando pelo cumprimento do ordenamento proposto no PDZ e visando à obtenção de receitas pela CDRJ;
- IX. Realizar a análise econômico-financeira de projetos relativos às intenções comerciais, notadamente àquelas que dizem respeito ao uso e ocupação de áreas e instalações nos Portos Organizados;

X. Realizar ou contratar a análise econômico-financeira (EVTA's) de projetos relativos a novos arrendamentos e aos terminais arrendados, nos casos de novos investimentos, prorrogação, revisões e aditamentos de área, em colaboração com a SNPTA/ANTAQ;

XI. Promover a avaliação dos imóveis da CDRJ, bem como a comercialização e/ou alienação dos mesmos.

FASE: ☐ Antecipação ☒ Reconhecimento

Riscos	Agentes	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			
				TE	PD	GR	Existentes			Propostas
							Administrativas	EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Trabalho executado para execução de serviços administrativos.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificar a viabilidade de promover treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF; Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.

A	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
---	----------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias,	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	15 de março de 2021

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR

Compete à Gerência de Instrumentos Contratuais, subordinada a Superintendência Jurídica:

I. Estabelecer os procedimentos para arbitragem, disciplinando sua aplicação nos litígios a bens patrimoniais disponíveis nos termos da Lei nº 9.307/96, Lei nº 12.815/13, Decreto nº 8.465/15 e a Lei nº 13.303/16;

II. Elaborar, juntamente com as partes, diante de necessidade de explicar alguma questão disposta na convenção de arbitragem e do contrato que contenha a cláusula compromissória;

III. Atuar de forma harmônica e proativa com as demais áreas da companhia de forma a identificar as necessidades de suporte técnico-jurídico a fim de melhor ordenar as operações, contratações e decisões;

IV. Acompanhar os processos administrativos perante os órgãos fiscalizadores;

V. Assessorar as comissões de licitação e os pregoeiros nos procedimentos licitatórios, especialmente para esclarecimentos, impugnações sofridas, recursos administrativos interpostos, e análises jurídicas no decorrer do procedimento;

VI. Analisar as Minutas Padrão de Editais e Contratos;

VII. Analisar, redigir adequações à legislação e validar previamente as Minutas de Edital e de Instrumentos Contratuais;

VIII. Emitir Parecer Jurídico, dar suporte ao Contencioso e defender a CDRJ em ações judiciais envolvendo Licitações e Contratos.

FASE: ☐ Antecipação ☒ Reconhecimento										
Riscos	Agentes	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			
							Existentes			Propostas
				TE	PD	GR	Administrativas	EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Trabalho executado para execução de serviços administrativos.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificar a viabilidade de promover treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF; Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas.

										Conforme o item 17.1.2 da NR 17.
	Condições de trabalho com iluminação diurna inadequada	Sistema de iluminação insuficiente.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificação e troca de lâmpadas queimadas, e a implantação de sistemas de iluminação uniforme em todo o local de trabalho ou adaptação com luminárias individuais. (NHO 11); Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.
A	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias,	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado.

	Condições de trabalho com Iluminação diurna inadequada	Incomodo, fadiga visual e estresse.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado.
A	Ausência de fator de risco	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	15 de março de 2021

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR

Art. 75º - Gerência de Planejamento de Negócios, subordinada à Superintendência de Planejamento e Desenvolvimento de Negócios:

I. Promover a Elaboração e Análise dos projetos para novos arrendamentos nas áreas operacionais e novas cessões de uso nas áreas não operacionais, em conjunto com as demais áreas da CDRJ;

II. Elaborar indicadores mensais sobre o fluxo de cargas e navios nos Portos Organizados;

III. Manter banco de dados atualizado, com informações sobre o negócio da empresa;

IV. Elaborar projeções de movimentações de cargas (médio e longo prazo) e de monografia de cargas (origem e destino das cargas, análise de fluxos econômicos);

V. Desenvolver estudos de mercado para mapeamento do cenário atual e identificação de novos negócios;

VI. Coordenar, no âmbito da Autoridade Portuária, os estudos necessários à determinação das tarifas a serem praticadas nos Portos;

VII. Analisar e emitir pareceres técnicos em temas relacionados a questões tarifárias;

VIII. Analisar as tarifas portuárias adotadas nas demais empresas.

IX. Acompanhar o desempenho da arrecadação tarifária;

X. Desenvolver metodologia e avaliar a capacidade do sistema hidroviário, compreendendo acessibilidade oceânica, canal, as bacias de espera, evolução e acostagem, em atendimento às demandas e tendências do mercado internacional de navegação;

XI. Promover estudos para melhoria dos acessos terrestres e marítimos dos portos.

XII. Formar base de informações georreferenciadas relativas às instalações portuárias do porto Organizado e instalações dentro da sua área de responsabilidade;

XIII. Manter atualizado o acervo técnico referente à capacidade de armazenagem e movimentação de equipamentos e instalações;

XIV. Fornecer informações relativas às áreas e instalações nos Portos Organizados à SNPTA e ANTAQ.

XV. Coordenar a elaboração e manter atualizado o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento Portuário (PDZ), em conjunto com as áreas da empresa;

XVI. Propor novas outorgas para a composição do Plano Geral de Outorgas do Setor Portuário (PGO), com base no PDZ.

FASE: ☐ Antecipação ☒ Reconhecimento										
Riscos	Agentes	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			
							Existentes			Propostas
				TE	PD	GR	Administrativas	EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Trabalho executado para execução de serviços administrativos.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificar a viabilidade de promover treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF; Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas.

										Conforme o item 17.1.2 da NR 17.
	Condições de trabalho com iluminação diurna inadequada	Sistema de iluminação insuficiente.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificação e troca de lâmpadas queimadas, e a implantação de sistemas de iluminação uniforme em todo o local de trabalho ou adaptação com luminárias individuais. (NHO 11); Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.
A	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias,	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado.

	Condições de trabalho com Iluminação diurna inadequada	Incomodo, fadiga visual e estresse.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado.
A	Ausência de fator de risco	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	15 de março de 2021

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR

Art. 25º Compete à Gerência de Gestão de Processos e Indicadores, subordinada a Superintendência de Gestão Estratégica e Compliance:

- I. Definir metodologia de mapeamento e análise de processos;
- II. Definir e implantar o Sistema Normativo da CDRJ (políticas, normas e procedimentos);
- III. Zelar para que todos os processos possuam normas e procedimentos definidos e conhecidos;
- IV. Definir, em conjunto com os gestores de processos, os indicadores de desempenho e coordenar a sua mensuração e disponibilização;
- V. Prestar consultoria interna na sua área de atuação.

FASE: ☐ Antecipação ☒ Reconhecimento

Riscos	Agentes	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			
				TE	PD	GR	Existentes			Propostas
							Administrativas	EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Trabalho executado predominantemente no posto de trabalho com postura sentada.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificar a viabilidade de promover treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF; Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.
A	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	15 de março de 2021

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR

Art. 41º Compete à Gerência de Serviços Gerais, subordinada a Superintendência de Administração:

I. Fiscalizar as atividades relativas à conservação e limpeza de áreas e instalações; recepção, telefonista, serviço de copa, zeladoria de prédios e grupos sanitários, locação de veículos, combustível e motoristas, etc., garantindo o cumprimento de regras e padrões de qualidade estabelecidos em contrato.

FASE: ☐ Antecipação ☒ Reconhecimento

Riscos	Agentes	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			
				TE	PD	GR	Existentes			Propostas
							Administrativas	EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Trabalho executado para execução de serviços administrativos.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificar a viabilidade de promover treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF; Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.

A	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
---	----------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias,	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	15 de março de 2021

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR

Art. 56º Compete à Gerência de Operação de Soluções, subordinada a Superintendência de Tecnologia da Informação:

I. Prover as soluções de infraestrutura de TIC, de acordo com as necessidades dos usuários e para suportar os sistemas corporativos da Companhia, incluindo: hardware, sistemas operacionais, SGBD, monitores de transação, webservices, ferramentas de integração e equipamentos de rede, telefonia e de comunicação de dados;

II. Administrar os datacenters, incluindo a estrutura física e lógica, contas de e-mail, entre outros;

III. Prover as soluções tecnológicas para segurança da informação, tanto física quanto lógica, tais como: antivírus, antispyswares, firewall's, controle de acesso, proxy, servidores, roteadores, entre outros;

IV. Gerenciar o ciclo de vida de todo o hardware usado pela Companhia, incluindo desktops, notebooks, impressoras, servidores, storages (sistemas de armazenamento) e equipamentos de rede;

V. Manter a disponibilidade das soluções tecnológicas em operação na Companhia;

VI. Gerenciar a manutenção das soluções de TIC;

VII. Realizar estudo de viabilidade das demandas de TI associados a Infraestrutura tecnológica;

VIII. Realizar o controle de qualidade no atendimento aos chamados abertos;

IX. Fazer a manutenção do Catálogo de Serviços de TIC, bem como realizar o acompanhamento e gestão de indicadores e níveis de serviços acordados;

X. Gerenciar o processo de gestão de mudança no ambiente de TIC;

XI. Prestar suporte técnico de 1º, 2º e 3º nível aos usuários de sistemas de informação;

XII. Acompanhar o atendimento das demandas junto à área responsável (sistema, infraestrutura e/ou suporte).

FASE: ☐ Antecipação ☒ Reconhecimento

Riscos	Agentes	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			
				TE	PD	GR	Existentes			Propostas
							Administrativas	EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Trabalho executado para execução de serviços administrativos.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificar a viabilidade de promover treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF; Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.

A	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
---	----------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias,	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

9.26. GHE 26: OUVGER

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	15 de março de 2021

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR

Art. 15º Compete à Ouvidoria Geral, sem exclusão de outras atribuições previstas em lei:

I. Receber as manifestações apresentadas pela comunidade portuária e por toda a sociedade;

II. Examinar e identificar as causas e procedências das manifestações recebidas;

III. Processar e analisar os meios para solucionar as demandas a ela encaminhadas;

IV. Encaminhar as demandas recebidas aos órgãos responsáveis no âmbito da CDRJ e acompanhar as providências adotadas;

V. Dar ciência e manter informado o interessado das providências adotadas quando se tratar de tema de interesse individual e informar coletivamente, quando se tratar de tema de interesse público;

VI. Divulgar, por meio de relatórios periódicos, os serviços por ela prestados;

VII. Contribuir na mediação de conflitos ou na resolução do problema junto às partes envolvidas;

VIII. Avaliar a resposta do responsável e comunicar ao interessado o resultado de seus estudos, investigações e sugestões;

IX. Realizar levantamentos, fazer consultas e adotar ações complementares para melhor posicionamento nos casos em que não considerar a resposta satisfatória da área demandada;

X. Indicar pontos de melhoria a serem encaminhadas à direção da CDRJ quando forem detectadas falhas sistemáticas em determinado serviço;

XI. Recomendar, como resultado de suas análises, a adoção de medidas que alterem os procedimentos considerados inadequados, bem como a abertura de processo administrativo disciplinar, nos casos em que forem necessários;

XII. Dar conhecimento ao Conselho de Administração, da ocorrência de qualquer manifestação cujo teor consista na denúncia de irregularidades ou no relato de situações que acarretem constrangimento à Diretoria Executiva da CDRJ;

XIII. Tratar dos Pedidos de Informação recebidos através do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão;

XIV. Cumprir e fazer cumprir a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação);

XV. Receber, dar tratamento e responder os pedidos de informação integrantes do e-SIC;

XVI. Manter acompanhamento direto no que diz respeito aos prazos recursais.

FASE: ☐ Antecipação ☒ Reconhecimento										
Riscos	Agentes	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			Propostas
							Existentes			
				TE	PD	GR	Administrativas	EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Trabalho executado para execução de serviços administrativos.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificar a viabilidade de promover treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF; Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas.

										Conforme o item 17.1.2 da NR 17.
	Condições de trabalho com iluminação diurna inadequada	Sistema de iluminação insuficiente.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificação e troca de lâmpadas queimadas, e a implantação de sistemas de iluminação uniforme em todo o local de trabalho ou adaptação com luminárias individuais. (NHO 11); Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.
A	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias,	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado.

	Condições de trabalho com Iluminação diurna inadequada	Incomodo, fadiga visual e estresse.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado.
A	Ausência de fator de risco	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

9.27. GHE 27: RECEPÇÃO

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	15 de março de 2021

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR

Não existe atividade definida.

FASE: ☐ Antecipação ☒ Reconhecimento										
Riscos	Agentes	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			
							Existentes			Propostas
				TE	PD	GR	Administrativas	EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Trabalho executado para execução de serviços administrativos.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificar a viabilidade de promover treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF; Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.

Condições de trabalho com Iluminação diurna inadequada	Sistema de iluminação insuficiente.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificação e troca de lâmpadas queimadas, e a implantação de sistemas de iluminação uniforme em todo o local de trabalho ou adaptação com luminárias individuais. (NHO 11); Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.
Mobiliário inadequado	Assento com apoio de punho quebrado	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.
Condições de trabalho com níveis de pressão sonora fora dos parâmetros de conforto	Ambiente de trabalho.	Ar	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Recomenda-se sinalizar o setor com placas educativas com a finalidade de zelar pelo conforto acústico dos colaboradores. Ademais, indica-se dispor pausas para descanso. Vide o item 11.1 deste documento.

										Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.
A	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
	Condições de trabalho com iluminação diurna inadequada	Fadiga visual, dores de cabeça.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
	Mobiliário inadequado	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
	Condições de trabalho com níveis de pressão sonora fora dos parâmetros de conforto	Estresse, desconforto acústico.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	15 de março de 2021

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR

Art. 21º Compete à Supervisão dos Órgãos Colegiados, subordinada à Superintendência do Gabinete da Presidência:

I. Preparar a agenda dos trabalhos dos Colegiados;

II. Preparar as pautas para as reuniões dos Colegiados;

III. Distribuir os materiais da pauta aos Colegiados;

IV. Redigir as atas e as resoluções referentes às decisões tomadas;

V. Organizar os arquivos dos Órgãos Colegiados;

VI. Secretariar e prestar todo o apoio administrativo aos Órgãos Colegiados;

VII. Prover e atualizar a página eletrônica da CDRJ na internet ("site") das informações concernentes à Diretores e aos Órgão Colegiados.

FASE: ☐ Antecipação ☒ Reconhecimento										
Riscos	Agentes	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			
							Existentes			Propostas
				TE	PD	GR	Administrativas	EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Trabalho executado para execução de serviços administrativos.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificar a viabilidade de promover treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF; Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.

A	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
---	----------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias,	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa.
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	15 de março de 2021.

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR

Art. 45º Compete à Supervisão de Benefícios, subordinada a Gerência de Administração de Recursos Humanos:

I. Coordenar a administração dos benefícios da organização, garantindo a execução dos procedimentos relacionados dentro dos prazos estabelecidos, atendendo às exigências legais e prestando o devido atendimento aos funcionários da organização;

II. Desenhar e atualizar políticas relacionadas às práticas de benefício da organização, garantindo a padronização dos procedimentos, atendimentos às normas da organização e exigências legais, a fim de divulgá-las a todos os funcionários;

III. Realizar pesquisas de novas práticas de benefícios no mercado, garantindo à organização a devida atualização nas suas políticas, a fim de mantê-la competitiva e atraente para os colaboradores, sempre respeitando as exigências da legislação vigente e as normas organizacionais;

IV. Analisar periodicamente os contratos de prestação de serviços referentes aos benefícios da organização, garantindo o atendimento às necessidades da empresa e o cumprimento das exigências da legislação vigente;

V. Controlar as Apólices de Seguro de Vida em Grupo dos funcionários da CDRJ e dos membros dos Órgãos Colegiado, acompanhar os pagamentos de prêmios, sinistros, recebimentos de indenizações, endossos (alterações) e elaborar os elementos técnicos para licitações.

FASE: ☐ Antecipação ☒ Reconhecimento										
Riscos	Agentes	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			
							Existentes			Propostas
				TE	PD	GR	Administrativas	EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Trabalho executado para execução de serviços administrativos.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificar a viabilidade de promover treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF; Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas.

										Conforme o item 17.1.2 da NR 17.
	Condições de trabalho com iluminação diurna inadequada	Sistema de iluminação insuficiente.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificação e troca de lâmpadas queimadas, e a implantação de sistemas de iluminação uniforme em todo o local de trabalho ou adaptação com luminárias individuais. (NHO 11); Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.
A	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias,	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado.

	Condições de trabalho com Iluminação diurna inadequada	Incomodo, fadiga visual e estresse.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado.
A	Ausência de fator de risco	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

9.30. GHE 30: GERFIN

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	15 de março de 2021

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR

Art. 47º Compete à Gerência de Gestão Financeira, subordinada a Superintendência Financeira:

I. Planejar, gerenciar, organizar e controlar os serviços de Tesouraria, bem como os de Fluxo de Pagamentos e Recebimentos, através do registro de entrada e saída de dinheiro, cheques, duplicatas, notas fiscais e outros, assegurando a regularidade das variações financeiras, de acordo com a política da Diretoria Administrativo-Financeira.

FASE: ☐ Antecipação ☒ Reconhecimento

Riscos	Agentes	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			
				TE	PD	GR	Existentes			Propostas
							Administrativas	EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Trabalho executado para execução de serviços administrativos.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificar a viabilidade de promover treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF; Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.

Condições de trabalho com níveis de pressão sonora fora dos parâmetros de conforto	Ambiente de trabalho.	Ar	I	B	T	Não identificado	Não identificado	Não identificado	Recomenda-se sinalizar o setor com placas educativas com a finalidade de zelar pelo conforto acústico dos colaboradores. Ademais, indica-se dispor pausas para descanso. Vide o item 11.1 deste documento. Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.
Condições de trabalho com iluminação diurna inadequada	Sistema de iluminação insuficiente.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificação e troca de lâmpadas queimadas, e a implantação de sistemas de iluminação uniforme em todo o local de trabalho ou adaptação com luminárias individuais. (NHO 11); Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.

A	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
---	----------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias,	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
	Condições de trabalho com níveis de pressão sonora fora dos parâmetros de conforto	Estresse, desconforto acústico.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
	Condições de trabalho com iluminação diurna inadequada	Fadiga visual, dores de cabeça.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

9.31. GHE 31: SUPADM

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	15 de março de 2021

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR

Art. 37º Compete à Superintendência de Administração, subordinada a Diretoria Administrativo-Financeira:

I. Gerenciar as atividades relativas à administração, suprimento de materiais, patrimônio e prestação de serviços gerais;

II. Gerir o almoxarifado da Companhia;

III. Orientar, acompanhar e avaliar a execução dos métodos e procedimentos administrativos utilizados na CDRJ;

IV. Garantir o controle físico patrimonial no âmbito da Companhia;

V. Estabelecer normas e procedimentos para a manutenção e utilização do acervo patrimonial da Companhia;

VI. Fiscalizar os contratos de serviços terceirizados e de manutenção de máquinas e equipamentos de pequeno porte;

VII. Fiscalizar os contratos de seguros dos imóveis e móveis que compõem o acervo patrimonial da Companhia, emitir pareceres e relatórios gerenciais sobre a situação atual, e manter renovadas as apólices de seguros pertinentes;

VIII. Planejar, gerenciar e coordenar as atividades pertinentes a licitações, compras e desmobilização, em conformidade com as diretrizes da companhia.

FASE: ☐ Antecipação ☒ Reconhecimento

Riscos	Agentes	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			Propostas
				TE	PD	GR	Existentes			
							Administrativas	EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Trabalho executado para execução de serviços administrativos.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificar a viabilidade de promover treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF; Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.
A	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias,	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substantial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

9.32. GHE 32: SUPFIN

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	15 de março de 2021

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR

Art. 46º Compete à Superintendência Financeira, subordinada a Diretoria Administrativo-Financeira:

I. Gerir a Tesouraria, Controladoria, Contabilidade e Ativo Fixo, Custos e Orçamentos, Planejamento Tributário e Fiscal, e o Faturamento;

II. Emitir e entregar as faturas de serviços, tarifas e contratos de arrendamentos a partir das medições realizadas pelas áreas competentes;

III. Gerir a contabilidade corporativa, incluindo a elaboração e publicação das demonstrações contábeis da Companhia;

IV. Gerir o processo orçamentário, de apuração de custos e controle do fluxo de caixa da Companhia;

V. Controlar os recursos financeiros e fazer a conciliação bancária e manter relacionamento com as instituições financeiras;

VI. Controlar os recursos financeiros e fazer a conciliação bancária e manter relacionamento com as instituições financeiras;

VII. Coordenar as áreas sob a sua subordinação, fazendo cumprir as metas e normas definidas pela Diretoria Administrativo-Financeira;

VIII. Proceder às gestões diretas, constantes e determinadas sobre o “Fluxo de Caixa” da empresa, buscando sempre a sua maior eficiência, sem, no entanto, causar entraves ao setor produtivo da Companhia;

IX. Exigir das demais áreas e/ou setores o cumprimento das Normas e Procedimentos da empresa;

X. Atuar de forma proativa, principalmente nos assuntos relacionados com o setor de financeiro, visando à valorização da pontualidade, justiça e credibilidade;

-
- XI. Promover, sistematicamente, no mínimo uma vez por mês, reuniões com os seus subordinados, visando a melhorar o desempenho da área, e consequentemente da empresa;
- XII. Participar das reuniões convocadas pela Direção, dando a sua colaboração sempre de forma proativa;
- XIII. Preparar relatório mensal de atividade para a Diretoria e/ou Presidente;
- XIV. Monitorar a Diretoria, diariamente sobre o desempenho do “Fluxo de Caixa”;
- XV. Responsabilizar-se, juntamente com a Diretoria Administrativo Financeira, pelo acompanhamento e execução do “Fluxo de Caixa”;
- XVI. Prover a empresa dos recursos financeiros que se fizerem necessários às suas operações, equilibrando o seu fluxo de recursos seja com recursos próprios ou através da captação junto a terceiros (instituições financeiras);
- XVII. Preparar e realizar pagamentos;
- XVIII. Controlar as contas a receber e a pagar;
- XIX. Receber e controlar os recursos financeiros e fazer a conciliação bancária;
- XX. Emitir e entregar as faturas de serviços, tarifas e contratos de arrendamentos;
- XXI. Manter relacionamento com as instituições financeiras conceituadas no mercado nacional.
-

FASE: ☐ Antecipação ☒ Reconhecimento

Riscos	Agentes	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			
				TE	PD	GR	Existentes			Propostas
							Administrativas	EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Trabalho executado para execução de serviços administrativos.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificar a viabilidade de promover treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF; Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.

A	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
---	----------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias,	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	15 de março de 2021

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR

Art. 20º Compete à Superintendência do Gabinete da Presidência, subordinada à Diretoria da Presidência:

I. Assessorar o Diretor-Presidente da CDRJ em sua representação política, social e de relações públicas, bem como auxiliar nas providências relacionadas ao cerimonial;

II. Despachar com o Diretor-Presidente o expediente dos serviços que dirige, bem como participar de reuniões coletivas, quando necessário;

III. Garantir o fluxo das correspondências oficiais, providenciando a distribuição dos requerimentos e documentos oficiais às áreas da CDRJ;

IV. Monitorar as consultas, requerimentos e documentos oficiais;

V. Atender às instruções do Diretor-Presidente, para conduzir estudos e investigações;

VI. Exercer a administração geral de forma a orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos do Gabinete;

VII. Acompanhar a tramitação dos assuntos de interesse do Diretor-Presidente e manter controle que permita prestar informações precisas;

VIII. Promover o atendimento das pessoas que procuram o Diretor-Presidente, encaminhando-as para solucionar os respectivos assuntos;

IX. Protocolar documentos produzidos, recebidos e enviados, além de fiscalizar a execução dos serviços de envio e recebimento de correspondências, encomendas e malotes e dos serviços de distribuição interna e externa de documentos, da CDRJ.

X. planejar, supervisionar e executar as ações e atividades de padronização e racionalização de documentos técnico-administrativos; de projeto de gestão documental e instalações para arquivamento e preservação dos documentos produzidos e recebidos; de disseminação e disponibilização de informações arquivísticas no âmbito da Companhia;

XI. Representar oficialmente o Diretor-Presidente, sempre que para isso for credenciado;

XII. Exercer outras competências que lhe forem cometidas pelo Presidente da CDRJ.

FASE: ☐ Antecipação ☒ Reconhecimento										
Riscos	Agentes	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			
							Existentes			Propostas
				TE	PD	GR	Administrativas	EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Trabalho executado para execução de serviços administrativos.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificar a viabilidade de promover treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF; Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas.

										Conforme o item 17.1.2 da NR 17.
	Condições de trabalho com iluminação diurna inadequada	Sistema de iluminação insuficiente.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificação e troca de lâmpadas queimadas, e a implantação de sistemas de iluminação uniforme em todo o local de trabalho ou adaptação com luminárias individuais. (NHO 11); Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.
A	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias,	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado.

	Condições de trabalho com Iluminação diurna inadequada	Incomodo, fadiga visual e estresse.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado.
A	Ausência de fator de risco	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa.
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	15 de março de 2021.

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)
Técnico de serviços portuários
Auxiliar técnico portuário

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR

Art. 28º Compete à Superintendência Jurídica, subordinada a Diretoria da Presidência:

I. Planejar, organizar e controlar as atividades da assessoria jurídica, orientando, instruindo e prestando consultoria interna à CDRJ sobre todas as questões de cunho legal, nas esferas do Direito Constitucional, Empresarial, Comercial, Cível, Tributário, Ambiental, Trabalhista, Previdenciário e Administrativo, como também prestar orientação na área do Direito Penal;

II. Coordenar o consultivo e contencioso cível, trabalhista e contratual e assuntos regulatórios;

III. Assessorar os setores da Companhia em matéria de natureza jurídica, administrativa e em atos relativos à aquisição, alienação, cessão, arrendamento e outras iniciativas referentes aos bens móveis e imóveis do patrimônio da Companhia;

IV. Representar a Companhia, mediante outorga de poderes, promover a defesa de seus interesses em qualquer instância judicial e administrativa, bem como representar a Companhia junto aos demais órgãos de controle e tribunais;

V. Elaborar e analisar instrumentos contratuais, aditamentos, convênios e instrumentos de liquidação final e apreciar e aprovar as minutas de editais de licitação;

VI. Prestar assessoramento aos setores da Companhia sobre assuntos de natureza jurídica, emitindo parecer, informação ou despacho; participar da elaboração e analisar normas sobre pessoal, acordos, contratos e convenções de trabalho;

VII. Acompanhar e manter cadastro dos processos administrativos e judiciais em que a Companhia esteja envolvida;

VIII. Manter-se atento aos aspectos jurídicos e legais dos atos internos e externos, sugerindo ao Diretor-Presidente as eventuais correções;

IX. Requisitar, a qualquer setor da Companhia, cópia de documentos, exames, diligências, perícias, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas atividades;

-
- X. Orientar e conciliar relações de trabalho empregado-empresa, elaborando estudos sobre as reivindicações de pessoal;
- XI. Propor acordo visando a dar encerramento à demanda judicial, quando conveniente ao interesse da CDRJ;
- XII. Acompanhar as publicações, na imprensa oficial, de natureza jurídica relacionada à Companhia;
- XIII. Prestar consultoria jurídica aos Diretores da Companhia, quando no exercício de suas funções;
- XIV. Controlar e gerir toda a atividade jurídica da Companhia;
- XV. Acompanhar as atividades desenvolvidas pelos gerentes, supervisores, assistentes jurídicos, advogados e demais empregados;
- XVI. Fazer-se presente, quando requisitado, às reuniões da Assembleia Geral de Acionistas, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Conselho de Autoridade Portuária;
- XVII. Definir, orientar sobre processo de mediação e arbitragem na CDRJ;
- XVIII. Estruturar e administrar as relações com escritórios contratados, na sua área de atuação, acompanhando prazos, avaliando os serviços e monitorando o desempenho dos mesmos.
-

FASE: ☐ Antecipação ☒ Reconhecimento										
Riscos	Agentes	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			
							Existentes			Propostas
				TE	PD	GR	Administrativas	EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Trabalho executado para execução de serviços administrativos.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificar a viabilidade de promover treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF; Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas.

										Conforme o item 17.1.2 da NR 17.
	Condições de trabalho com iluminação diurna inadequada	Sistema de iluminação insuficiente.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificação e troca de lâmpadas queimadas, e a implantação de sistemas de iluminação uniforme em todo o local de trabalho ou adaptação com luminárias individuais. (NHO 11); Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.
A	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias,	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado.

	Condições de trabalho com Iluminação diurna inadequada	Incomodo, fadiga visual e estresse.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado.
A	Ausência de fator de risco	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	15 de março de 2021

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR

Art. 74º - Superintendência de Planejamento e Desenvolvimento de Negócios, subordinada à Diretoria de Negócios e Sustentabilidade.

I. Realizar a análise de competitividade dos Portos;

II. Elaborar e manter, ouvidas as demais áreas da empresa, os instrumentos de planejamento dos Portos;

III. Desenvolver o Plano de Negócios da CDRJ;

IV. Acompanhar e mapear tendências do mercado da atividade portuária, identificando oportunidades e ameaças às atividades da CDRJ.

FASE: ☐ Antecipação ☒ Reconhecimento										
Riscos	Agentes	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			Propostas
				TE	PD	GR	Administrativas	Existentes EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Trabalho executado para execução de serviços administrativos.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificar a viabilidade de promover treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF; Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.

A	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
---	----------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias,	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

9.36. GHE 36: SUPREC

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa.
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	15 de março de 2021.

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR

Art. 42º Compete à Superintendência de Recursos Humanos, subordinada a Diretoria Administrativo-Financeira:

I. Gerir a carreira e o desenvolvimento profissional dos empregados da CDRJ, em consonância com as necessidades da Companhia;

II. Planejar rotinas trabalhistas de administração de pessoal como contratação, registro, controle de frequência, pagamento, programação e controle de férias, demissão e aplicação de penalidades;

III. Administrar a concessão de benefícios;

IV. Propor Política Salarial;

V. Administrar o plano de Cargos e Salários, sua organização, sua execução, controle e avaliação;

VI. Conduzir as negociações trabalhistas e administrar o relacionamento com os sindicatos representativos dos trabalhadores e autoridades trabalhistas;

VII. Estruturar e administrar as relações com fornecedores, acompanhando os prazos de contratos, avaliando serviços e monitorando o desempenho dos mesmos.

FASE: ☐ Antecipação ☒ Reconhecimento										
Riscos	Agentes	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			
							Existentes			Propostas
				TE	PD	GR	Administrativas	EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Trabalho executado para execução de serviços administrativos.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificar a viabilidade de promover treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF; Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas.

										Conforme o item 17.1.2 da NR 17.
	Condições de trabalho com iluminação diurna inadequada	Sistema de iluminação insuficiente.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificação e troca de lâmpadas queimadas, e a implantação de sistemas de iluminação uniforme em todo o local de trabalho ou adaptação com luminárias individuais. (NHO 11); Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.
A	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias,	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado.

	Condições de trabalho com Iluminação diurna inadequada	Incomodo, fadiga visual e estresse.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado.
A	Ausência de fator de risco	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

9.37. GHE 37: SUTCOR

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	15 de março de 2021

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR

Compete à Supervisão de Tesouraria e Contas a Receber, subordinada a Gerência de Gestão Financeira:

I. Controlar o recebimento dos valores faturados, emitindo as cobranças dos valores não recebidos nos vencimentos estipulados;

II. Baixar diariamente no sistema de Contas a Receber as faturas pagas no dia anterior, com base nas informações recebidas dos Bancos;

III. Receber, conferir e controlar os depósitos prévios ou outros tipos de garantias apresentadas, com vistas à liberação de atracação de navios ou de outros serviços requisitados.

IV. Elaborar relatórios mensalmente das receitas, enviando-os para a Diretoria Executiva;

V. Efetuar a cobrança, obedecidos aos prazos da rotina existente, na falta de pagamento pelos usuários e arrendatários, bem como preparar planilhas com os débitos atualizados, considerando-se a aplicação dos encargos financeiros decorrentes;

VI. Encaminhar ao Cartório de Protestos as faturas não pagas nos prazos estabelecidos;

VII. Proceder à imediata correção, quando constatar qualquer irregularidade de natureza interna ou legal;

VIII. Acompanhar os pagamentos das prestações relativas aos parcelamentos concedidos aos arrendatários e usuários, encaminhando-se ao jurídico para as providências cabíveis, nos casos de inadimplência;

IX. Preparar relatórios e planilhas relativos aos débitos de empresas inadimplentes objetivando prestar informações à Diretoria e oferecer respostas às solicitações de esclarecimentos dos Órgãos Colegiados e fiscalizadores da CDRJ;

X. Realizar a emissão e distribuição de boletos bancários aos clientes;

XI. Controlar o recebimento do faturamento;

XII. Supervisionar as operações financeiras realizadas relacionadas à previsão de recebimentos e parcelamentos.

FASE: ☐ Antecipação ☒ Reconhecimento

Riscos	Agentes	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			
				TE	PD	GR	Existentes			Propostas
							Administrativas	EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Trabalho executado para execução de serviços administrativos.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificar a viabilidade de promover treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF; Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.

A	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
---	----------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias,	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	15 de março de 2021

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR

Art. 54º Compete à Superintendência de Tecnologia da Informação, subordinada à Diretoria Administrativo Financeira:

- I. Prover e manter as soluções tecnológicas que apoiam o desenvolvimento das atividades da CDRJ;
- II. Apoiar o planejamento, a comunicação e a gestão, oferecendo excelência em soluções de TI, de forma a auxiliar a CDRJ no cumprimento de suas metas e objetivos;
- III. Elaborar e manter atualizado o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTI);
- IV. Avaliar necessidades e definir soluções de TI junto às demais áreas da Companhia;
- V. Planejar e coordenar o orçamento e o capital humano de TI.

FASE: ☐ Antecipação ☒ Reconhecimento										
Riscos	Agentes	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			
							Existentes			Propostas
				TE	PD	GR	Administrativas	EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Trabalho executado para execução de serviços administrativos.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificar a viabilidade de promover treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF; Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas.

										Conforme o item 17.1.2 da NR 17.
	Condições de trabalho com iluminação diurna inadequada	Sistema de iluminação insuficiente.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificação e troca de lâmpadas queimadas, e a implantação de sistemas de iluminação uniforme em todo o local de trabalho ou adaptação com luminárias individuais. (NHO 11); Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.
A	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias,	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado.

	Condições de trabalho com Iluminação diurna inadequada	Incomodo, fadiga visual e estresse.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado.
A	Ausência de fator de risco	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

9.39. GHE 39: SUPATR

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	15 de março de 2021

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR

Art. 39º Compete à Supervisão de Patrimônio, subordinada a Gerência de Gestão de Ativos Imobiliários e Patrimônio:

I. Promover o controle, desmobilização, coordenação, fiscalização e execução das atividades referentes aos bens móveis próprios e bens móveis da União Federal sob uso e guarda da CDRJ;

II. Registrar, identificar física e contabilmente, bem como controlar os bens móveis do ativo imobilizado da CDRJ;

III. Registrar, controlar e acompanhar a movimentação física dos bens móveis, envolvendo as transferências e baixas, de acordo com as rotinas vigentes:

IV. Controlar os bens móveis baixados, passíveis de alienação e sucatas recolhidas;

V. Elaborar procedimentos e condições de venda de bens móveis conforme previsto na Lei Nº 13.303/2016 e no Regime de Contratação da Estatal — RCE, bem como apurar posteriormente o resultado, providenciando o fechamento contábil de cada alienação realizada;

VI. Acompanhar as comissões de exame e avaliação, alienação e outros, relativo aos bens móveis da CDRJ;

VII. Planejar, instruir e controlar as compras de materiais de uso comum, conforme as necessidades da CDRJ;

VIII. Realizar o controle dos materiais de uso comum em estoque, de forma a garantir seu re-suprimento automático;

IX. Atender as requisições de materiais em estoque provenientes das demais áreas da CDRJ;

X. Registrar a entrada e saída de materiais, providenciando o fechamento contábil mensal do estoque do Almoxarifado.

FASE: ☐ Antecipação ☒ Reconhecimento										
Riscos	Agentes	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			
							Existentes			Propostas
				TE	PD	GR	Administrativas	EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Trabalho executado para execução de serviços administrativos.	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Verificar a viabilidade de promover treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF; Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas.

										Conforme o item 17.1.2 da NR 17.
	Equipamentos ou mobiliários não adaptados à antropometria do trabalhador	Monitor desajustado ao ângulo do campo de visão para leitura de vídeo	Não se aplica	I	B	T	Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.
A	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-
E	Postura sentada por longos períodos	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
	Equipamentos ou mobiliários não adaptados à antropometria do trabalhador	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco	-	-

LEGENDA

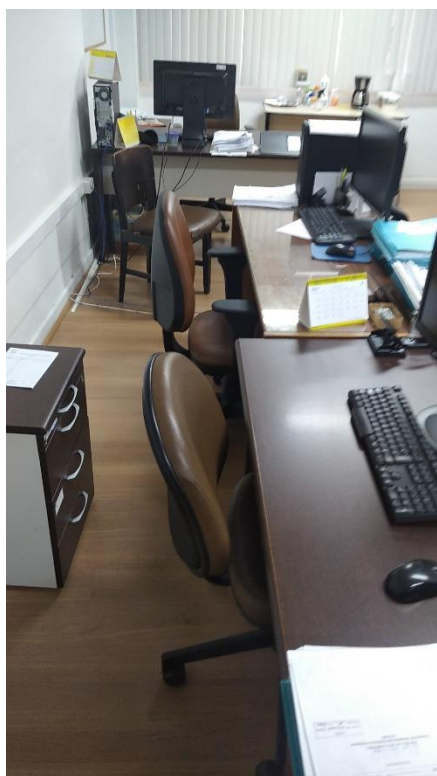
Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

10. REGISTRO FOTOGRÁFICO

FOTO	OBSERVAÇÕES GERAIS
	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial e natural, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários e computadores.
	



Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial e natural, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários e computadores.



11. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA

Avaliação quantitativa é o tipo de análise em que o diagnóstico das situações de risco com potencial de danos à saúde e segurança dos trabalhadores é realizado com a utilização de equipamentos com sensores e medidores específicos para os agentes em questão, de acordo com os requisitos padronizados nas normas técnicas vigentes.

De acordo com o estabelecido pela NR 09, item 9.3.4, a avaliação quantitativa deverá ser realizada sempre que necessária para:

- a) comprovar o controle da exposição ou a inexistência dos riscos identificados na etapa de reconhecimento;
- b) dimensionar a exposição dos trabalhadores;
- c) subsidiar o equacionamento das medidas de controle.

Nível de Ação

Quando forem realizadas avaliações quantitativas, o nível de ação deverá ser observado. De acordo com o item 9.3.6.1 da NR 9, o nível de ação é “o valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassem os limites de exposição”. Estas ações devem incluir o monitoramento periódico das exposições, a informação aos trabalhadores e o controle médico.

Ainda de acordo com a NR 9, em seu item 9.3.6.2, “deverão ser objeto de controle sistemático as situações que apresentem exposição ocupacional acima dos níveis de ação, conforme indicado nas alíneas que seguem”:

- a) Para agentes químicos, a metade dos limites de exposição ocupacional, considerados os valores dos limites previstos na NR-15 ou, na ausência destes, os valores dos limites de exposição ocupacional adotados pela ACGIH – American Conference of Governmental Industrial Hygienists, ou

aqueles que venham a ser estabelecidos em negociação coletiva de trabalho, desde que mais rigorosos do que os critérios técnico-legais estabelecidos;

- b) Para o ruído, a dose de 0,5 (dose superior a 50%), conforme critério estabelecido na NR-15, Anexo I, item 6.

Limite de tolerância

De acordo com a NR 15, entende-se por Limite de Tolerância, a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará danos à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral.

11.1. AVALIAÇÃO DE CONFORTO

As medições foram realizadas nos setores, posicionando os equipamentos no plano de trabalho onde se realiza a tarefa, comparando com valores estabelecidos pela NR – 17, pela Norma de Higiene Ocupacional – NHO 11 (FUNDACENTRO) e NBR 10152.

Conforme o item 17.5.2 alíneas B e D da norma regulamentadora de N°17, Norma de Higiene Ocupacional – NHO 11 (FUNDACENTRO) e NBR 10152 preconiza que nos locais de trabalho onde são executadas atividades que exijam solicitação intelectual e atenção constantes, tais como: salas de controle, laboratórios, escritórios, salas de desenvolvimento ou análise de projetos, dentre outros, são recomendadas as seguintes condições de conforto descritas na tabela abaixo:

PARÂMETROS DO ITEM 17.5.2 DA NR 17, NHO 11 (FUNDACENTRO) E NBR 10152	
ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	Entre 20°C (vinte) e 23°C (vinte e três).
ILUMINÂNCIA	500 Lux (NHO 11)
UMIDADE RELATIVA DO AR	Não inferior a 40 % (quarenta por cento)
NÍVEL DE RUÍDO	Até 65 dB(A)

Os resultados das avaliações descritos nesse item não são parâmetros para fins de insalubridade, devendo estes serem utilizados apenas para conforto ambiental.

ASSCOM			
ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
22 °C	540 Lux	40,7 dB(A)	56,8%
CONSIDERAÇÕES			
De acordo com os resultados obtidos na visita técnica, observa-se as condições ambientais de conforto está em consonância com os padrões estabelecidos pelas Normas.			

AUDINT			
ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
21 °C	620 Lux	65,9 dB (A)	58 %
CONSIDERAÇÕES			
O Nível de Ruído encontrado durante a visita técnica, está elevado comparado ao nível de conforto recomendado pela NR 17, item 17.5.2.1, diante disso se faz necessário a observação quanto ao desconforto que níveis altos de ruído podem causar no ambiente de trabalho. Recomenda-se sinalizar o setor com placas educativas com a finalidade de zelar pelo conforto acústico dos colaboradores, ademais indica-se dispor de pausas para descanso.			

CONTROLADORIA			
ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
21 °C	380 Lux	57,5 dB (A)	60 %
CONSIDERAÇÕES			
Em consonância às preconizações da NHO 11, observa-se que o valor de Iluminância aferido está abaixo do mínimo indicado. Portanto, com o objetivo de atender aos itens 17.5.3, 17.5.3.1 e 17.5.3.2, é de extrema importância a verificação e troca de lâmpadas queimadas, e a implantação de sistemas de iluminação uniforme em todo o local de trabalho ou adaptação com luminárias individuais.			

DATACENTER			
ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
22 °C	400 Lux	43,0 dB (A)	60 %

CONSIDERAÇÕES			
Em consonância às preconizações da NHO 11, observa-se que o valor de Iluminância aferido está abaixo do mínimo indicado. Portanto, com o objetivo de atender aos itens 17.5.3, 17.5.3.1 e 17.5.3.2, é de extrema importância a verificação e troca de lâmpadas queimadas, e a implantação de sistemas de iluminação uniforme em todo o local de trabalho ou adaptação com luminárias individuais.			

DIRPRE			
ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
21 °C	690 Lux	62,0 dB (A)	51,5 %

CONSIDERAÇÕES			
De acordo com os resultados obtidos na visita técnica, observa-se as condições ambientais de conforto está em consonância com os padrões estabelecidos pelas Normas.			

DIRAFI			
ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
22 °C	440 Lux	54,0 dB (A)	65,3 %

CONSIDERAÇÕES			
Em consonância às preconizações da NHO 11, observa-se que o valor de Iluminância aferido está abaixo do mínimo indicado. Portanto, com o objetivo de atender aos itens 17.5.3, 17.5.3.1 e 17.5.3.2, é de extrema importância a verificação e troca de lâmpadas queimadas, e a implantação de sistemas de iluminação uniforme em todo o local de trabalho ou adaptação com luminárias individuais.			

DIRGEP			
ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
22 °C	355 Lux	55,5 dB (A)	60,5 %

CONSIDERAÇÕES			
Em consonância às preconizações da NHO 11, observa-se que o valor de Iluminância aferido está abaixo do mínimo indicado. Portanto, com o objetivo de atender aos itens 17.5.3, 17.5.3.1 e 17.5.3.2, é de extrema importância a verificação e troca de lâmpadas queimadas, e a implantação de sistemas de iluminação uniforme em todo o local de trabalho ou adaptação com luminárias individuais.			

DIRNES

ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
21°C	520 Lux	63,8 dB (A)	62,3%

CONSIDERAÇÕES

De acordo com os resultados obtidos na visita técnica, observa-se as condições ambientais de conforto está em consonância com os padrões estabelecidos pelas Normas.

GECOMP

ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
23 °C	515 Lux	55,8 dB (A)	52%

CONSIDERAÇÕES

De acordo com os resultados obtidos na visita técnica, observa-se as condições ambientais de conforto está em consonância com os padrões estabelecidos pelas Normas.

GERARE

ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
21 °C	454 Lux	51,0 dB (A)	59 %

CONSIDERAÇÕES

Em consonância às preconizações da NHO 11, observa-se que o valor de Iluminância aferido está abaixo do mínimo indicado. Portanto, com o objetivo de atender aos itens 17.5.3, 17.5.3.1 e 17.5.3.2, é de extrema importância a verificação e troca de lâmpadas queimadas, e a implantação de sistemas de iluminação uniforme em todo o local de trabalho ou adaptação com luminárias individuais.

GERARH

ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
21 °C	483 Lux	42,1 dB (A)	46,1%

CONSIDERAÇÕES

Em consonância às preconizações da NHO 11, observa-se que o valor de Iluminância aferido está abaixo do mínimo indicado. Portanto, com o objetivo de atender aos itens 17.5.3, 17.5.3.1 e 17.5.3.2, é de extrema importância a verificação e troca de lâmpadas queimadas, e a implantação de sistemas de iluminação uniforme em todo o local de trabalho ou adaptação com luminárias individuais.

GERCAR			
ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
22 °C	421 Lux	38,1 dB (A)	61 %

CONSIDERAÇÕES

Em consonância às preconizações da NHO 11, observa-se que o valor de Iluminância aferido está abaixo do mínimo indicado. Portanto, com o objetivo de atender aos itens 17.5.3, 17.5.3.1 e 17.5.3.2, é de extrema importância a verificação e troca de lâmpadas queimadas, e a implantação de sistemas de iluminação uniforme em todo o local de trabalho ou adaptação com luminárias individuais.

GERCOL			
ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
21 °C	410 Lux	61,1 dB (A)	59 %

CONSIDERAÇÕES

Em consonância às preconizações da NHO 11, observa-se que o valor de Iluminância aferido está abaixo do mínimo indicado. Portanto, com o objetivo de atender aos itens 17.5.3, 17.5.3.1 e 17.5.3.2, é de extrema importância a verificação e troca de lâmpadas queimadas, e a implantação de sistemas de iluminação uniforme em todo o local de trabalho ou adaptação com luminárias individuais.

GERCON			
ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
22 °C	610 Lux	60,5 dB (A)	62%

CONSIDERAÇÕES

De acordo com os resultados obtidos na visita técnica, observa-se as condições ambientais de conforto está em consonância com os padrões estabelecidos pelas Normas.

GERCOS			
ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
22 °C	440 Lux	62,85 dB (A)	54 %

CONSIDERAÇÕES

Em consonância às preconizações da NHO 11, observa-se que o valor de Iluminância aferido está abaixo do mínimo indicado. Portanto, com o objetivo de atender aos itens 17.5.3, 17.5.3.1 e 17.5.3.2, é de extrema importância a verificação e troca de lâmpadas queimadas, e a implantação de sistemas de iluminação uniforme em todo o local de trabalho ou adaptação com luminárias individuais.

GERCOT

ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
21 °C	580 Lux	59 dB (A)	57 %

CONSIDERAÇÕES

De acordo com os resultados obtidos na visita técnica, observa-se as condições ambientais de conforto está em consonância com os padrões estabelecidos pelas Normas.

GERSEG

ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
21 °C	310 Lux	59,7 dB (A)	59,2 %

CONSIDERAÇÕES

Em consonância às preconizações da NHO 11, observa-se que o valor de Iluminância aferido está abaixo do mínimo indicado. Portanto, com o objetivo de atender aos itens 17.5.3, 17.5.3.1 e 17.5.3.2, é de extrema importância a verificação e troca de lâmpadas queimadas, e a implantação de sistemas de iluminação uniforme em todo o local de trabalho ou adaptação com luminárias individuais.

GERFIN

ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
22 °C	520 Lux	66,2 dB (A)	59 %

CONSIDERAÇÕES

De acordo com os resultados obtidos na visita técnica, observa-se as condições ambientais de conforto está em consonância com os padrões estabelecidos pelas Normas.

GERFAC

ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
22 °C	420 Lux	61,0 dB (A)	56 %

CONSIDERAÇÕES

Em consonância às preconizações da NHO 11, observa-se que o valor de Iluminância aferido está abaixo do mínimo indicado. Portanto, com o objetivo de atender aos itens 17.5.3, 17.5.3.1 e 17.5.3.2, é de extrema importância a verificação e troca de lâmpadas queimadas, e a implantação de sistemas de iluminação uniforme em todo o local de trabalho ou adaptação com luminárias individuais.

GERDEN			
ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
22 °C	620 Lux	64,2 dB (A)	55,2 %

CONSIDERAÇÕES			
De acordo com os resultados obtidos na visita técnica, observa-se as condições ambientais de conforto está em consonância com os padrões estabelecidos pelas Normas.			

GERINC			
ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
22 °C	459 Lux	60,7 dB (A)	56,4 %

CONSIDERAÇÕES			
Em consonância às preconizações da NHO 11, observa-se que o valor de Iluminância aferido está abaixo do mínimo indicado. Portanto, com o objetivo de atender aos itens 17.5.3, 17.5.3.1 e 17.5.3.2, é de extrema importância a verificação e troca de lâmpadas queimadas, e a implantação de sistemas de iluminação uniforme em todo o local de trabalho ou adaptação com luminárias individuais.			

GEPLAN			
ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
23 °C	384 Lux	54,8 dB (A)	49 %

CONSIDERAÇÕES			
Em consonância às preconizações da NHO 11, observa-se que o valor de Iluminância aferido está abaixo do mínimo indicado. Portanto, com o objetivo de atender aos itens 17.5.3, 17.5.3.1 e 17.5.3.2, é de extrema importância a verificação e troca de lâmpadas queimadas, e a implantação de sistemas de iluminação uniforme em todo o local de trabalho ou adaptação com luminárias individuais.			

GERPRI			
ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
21 °C	520 Lux	61,0 dB (A)	59 %

CONSIDERAÇÕES			
De acordo com os resultados obtidos na visita técnica, observa-se as condições ambientais de conforto está em consonância com os padrões estabelecidos pelas Normas.			

GER SOL

ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
22 °C	510 Lux	59,8 dB (A)	56 %

CONSIDERAÇÕES

De acordo com os resultados obtidos na visita técnica, observa-se as condições ambientais de conforto está em consonância com os padrões estabelecidos pelas Normas.

OUV GER

ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
22 °C	350 Lux	51,0 dB (A)	61 %

CONSIDERAÇÕES

Em consonância às preconizações da NHO 11, observa-se que o valor de Iluminância aferido está abaixo do mínimo indicado. Portanto, com o objetivo de atender aos itens 17.5.3, 17.5.3.1 e 17.5.3.2, é de extrema importância a verificação e troca de lâmpadas queimadas, e a implantação de sistemas de iluminação uniforme em todo o local de trabalho ou adaptação com luminárias individuais.

RECEPÇÃO

ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
23 °C	171 Lux	72,9 dB (A)	68%

CONSIDERAÇÕES

Em consonância às preconizações da NHO 11, observa-se que o valor aferido de Iluminância está abaixo do mínimo indicado. Portanto, com o objetivo de atender aos itens 17.5.3, 17.5.3.1 e 17.5.3.2, é de extrema importância a verificação e troca de lâmpadas queimadas, e a implantação de sistemas de iluminação uniforme em todo o local de trabalho ou adaptação com luminárias individuais.

O Nível de Ruído encontrado durante a visita técnica, está elevado comparado ao nível de conforto recomendado pela NR 17, item 17.5.2.1, diante disso se faz necessário a observação quanto ao desconforto que níveis altos de ruído podem causar no ambiente de trabalho. Recomenda-se sinalizar o setor com placas educativas com a finalidade de zelar pelo conforto acústico dos colaboradores, ademais indica-se dispor de pausas para descanso.

SUOCOL

ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
21 °C	600 Lux	52,9 dB (A)	66 %

CONSIDERAÇÕES

De acordo com os resultados obtidos na visita técnica, observa-se as condições ambientais de conforto está em consonância com os padrões estabelecidos pelas Normas.

SUBENE

ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
21 °C	472 Lux	39,9 dB (A)	60,4 %

CONSIDERAÇÕES

Em consonância às preconizações da NHO 11, observa-se que o valor de Iluminância aferido está abaixo do mínimo indicado. Portanto, com o objetivo de atender aos itens 17.5.3, 17.5.3.1 e 17.5.3.2, é de extrema importância a verificação e troca de lâmpadas queimadas, e a implantação de sistemas de iluminação uniforme em todo o local de trabalho ou adaptação com luminárias individuais.

GERFIN

ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
22 °C	423 Lux	68,0 dB (A)	59 2%

CONSIDERAÇÕES

Em consonância às preconizações da NHO 11, observa-se que o valor aferido de Iluminância está abaixo do mínimo indicado. Portanto, com o objetivo de atender aos itens 17.5.3, 17.5.3.1 e 17.5.3.2, é de extrema importância a verificação e troca de lâmpadas queimadas, e a implantação de sistemas de iluminação uniforme em todo o local de trabalho ou adaptação com luminárias individuais.

O Nível de Ruído encontrado durante a visita técnica, está elevado comparado ao nível de conforto recomendado pela NR 17, item 17.5.2.1, diante disso se faz necessário a observação quanto ao desconforto que níveis altos de ruído podem causar no ambiente de trabalho. Recomenda-se sinalizar o setor com placas educativas com a finalidade de zelar pelo conforto acústico dos colaboradores, ademais indica-se dispor de pausas para descanso.

SUPADM

ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
23 °C	515 Lux	55,8 dB (A)	52 %

CONSIDERAÇÕES

De acordo com os resultados obtidos na visita técnica, observa-se as condições ambientais de conforto está em consonância com os padrões estabelecidos pelas Normas.

SUPFIN

ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
22 °C	620 Lux	56,9 dB (A)	59,2 %

CONSIDERAÇÕES

De acordo com os resultados obtidos na visita técnica, observa-se as condições ambientais de conforto está em consonância com os padrões estabelecidos pelas Normas.

SUPGAB			
ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
22 °C	260 Lux	55,2 dB (A)	60 %

CONSIDERAÇÕES			
Em consonância às preconizações da NHO 11, observa-se que o valor de Iluminância aferido está abaixo do mínimo indicado. Portanto, com o objetivo de atender aos itens 17.5.3, 17.5.3.1 e 17.5.3.2, é de extrema importância a verificação e troca de lâmpadas queimadas, e a implantação de sistemas de iluminação uniforme em todo o local de trabalho ou adaptação com luminárias individuais.			

SUPJUR			
ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
22 °C	300 Lux	59,8 dB (A)	61 %

CONSIDERAÇÕES			
Em consonância às preconizações da NHO 11, observa-se que o valor de Iluminância aferido está abaixo do mínimo indicado. Portanto, com o objetivo de atender aos itens 17.5.3, 17.5.3.1 e 17.5.3.2, é de extrema importância a verificação e troca de lâmpadas queimadas, e a implantação de sistemas de iluminação uniforme em todo o local de trabalho ou adaptação com luminárias individuais.			

SUPDEN			
ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
22 °C	505 Lux	55,8 dB (A)	63 %

CONSIDERAÇÕES			
De acordo com os resultados obtidos na visita técnica, observa-se as condições ambientais de conforto está em consonância com os padrões estabelecidos pelas Normas.			

SUPREC			
ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
21 °C	300 Lux	53,7 dB (A)	56,6 %

CONSIDERAÇÕES			
Em consonância às preconizações da NHO 11, observa-se que o valor de Iluminância aferido está abaixo do mínimo indicado. Portanto, com o objetivo de atender aos itens 17.5.3, 17.5.3.1 e 17.5.3.2, é de extrema importância a verificação e troca de lâmpadas queimadas, e a implantação de sistemas de iluminação uniforme em todo o local de trabalho ou adaptação com luminárias individuais.			

SUTCOR

ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
21 °C	545 Lux	56,0 dB (A)	59 %

CONSIDERAÇÕES

De acordo com os resultados obtidos na visita técnica, observa-se as condições ambientais de conforto está em consonância com os padrões estabelecidos pelas Normas.

SUPTIN

ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
25 °C	384 Lux	59,6 dB (A)	52,3 %

CONSIDERAÇÕES

Em consonância às preconizações da NHO 11, observa-se que o valor de Iluminância aferido está abaixo do mínimo indicado. Portanto, com o objetivo de atender aos itens 17.5.3, 17.5.3.1 e 17.5.3.2, é de extrema importância a verificação e troca de lâmpadas queimadas, e a implantação de sistemas de iluminação uniforme em todo o local de trabalho ou adaptação com luminárias individuais.

SUPATR

ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
23 °C	690 Lux	56,7 dB (A)	52,2 %

CONSIDERAÇÕES

De acordo com os resultados obtidos na visita técnica, observa-se as condições ambientais de conforto está em consonância com os padrões estabelecidos pelas Normas.

12. MONITORAMENTO

Em função das avaliações qualitativas e quantitativas, a **CDRJ - SEDE** deverá monitorar a exposição aos riscos ambientais identificados na Análise de Riscos, promovendo o monitoramento da exposição, o dimensionamento das medidas de controle, bem como o respectivo registro de dados, sempre que se constatar necessário pelos responsáveis técnicos do programa.

A periodicidade do monitoramento será indicada no cronograma anual, cuja a execução é de responsabilidade da **CDRJ - SEDE**. O registro de dados do monitoramento será anexado ao PPRA e os resultados devem ser discutidos na Análise Global do programa, na CIPA (quando houver), quando julgar pertinente e pelos responsáveis técnicos do programa.

13. IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE CONTROLE

Deverão ser adotadas as medidas necessárias e suficientes para a eliminação, a minimização ou o controle dos riscos ambientais sempre que forem verificadas uma ou mais das seguintes situações:

- a) Identificação, na fase de antecipação, de risco potencial à saúde;
- b) Constatação, na fase de reconhecimento de risco evidente à saúde;
- c) Quando os resultados das avaliações quantitativas da exposição dos trabalhadores excederem os valores dos limites previstos na NR-15 ou, na ausência destes os valores limites de exposição ocupacional adotados pela ACGIH - *American Conference of Governmental Industrial Hygienists*, ou aqueles que venham a ser estabelecidos em negociação coletiva de trabalho, desde que mais rigorosos do que os critérios técnico-legais estabelecidos;
- d) Quando, através do controle médico da saúde, ficar caracterizado o nexo causal entre danos observados na saúde os trabalhadores e a situação de trabalho a que eles ficam expostos.

O estudo, desenvolvimento e implantação de medidas de proteção coletiva deverá obedecer à seguinte hierarquia:

- a) Medidas que eliminam ou reduzam a utilização ou a formação de agentes prejudiciais à saúde;
- b) Medidas que previnam a liberação ou disseminação desses agentes no ambiente de trabalho;
- c) Medidas que reduzam os níveis ou a concentração desses agentes no ambiente de trabalho.

A implantação de medidas de caráter coletivo deverá ser acompanhada de treinamento dos trabalhadores quanto os procedimentos que assegurem a sua

eficiência e de informação sobre as eventuais limitações de proteção que ofereçam.

Quando comprovado pelo empregador ou instituição a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva ou quando estas não forem suficientes ou encontrarem-se em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou ainda em caráter complementar ou emergencial, deverão ser adotadas outras medidas, obedecendo-se à seguinte hierarquia:

- a) Medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho;
- b) Utilização de equipamento de proteção individual - EPI.

A utilização de EPI no âmbito do programa deverá considerar as Normas Legais e Administrativas em vigor e envolver no mínimo:

- a) Seleção do EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto e à atividade exercida, considerando-se a eficiência necessária para o controle da exposição ao risco e o conforto oferecido segundo avaliação do trabalhador usuário;
- b) Programa de treinamento dos trabalhadores quanto à sua correta utilização e orientação sobre as limitações de proteção que o EPI oferece;
- c) Estabelecimento de normas ou procedimento para promover o fornecimento, o uso, a guarda, a higienização, a conservação, a manutenção e a reposição do EPI, visando garantir as condições de proteção originalmente estabelecidas;
- d) Caracterização das funções ou atividades dos trabalhadores, com a respectiva identificação dos EPI utilizados para os riscos ambientais.

Em acordo com o estabelecido na Norma Regulamentadora 6, o empregador tem por obrigatoriedade registrar o fornecimento do equipamento para os trabalhadores, podendo ser por meio de livros e/ou meios eletrônicos. Desta forma, foi sugerida a ficha de controle de EPI no Apêndice B.

13.1. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Equipamentos de Proteção Individual fornecidos para os trabalhadores

Equipamento	Descrição Técnica	Funções que utilizam o EPI	Vigência*	O equipamento é eficaz?
Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	N/A	Não se aplica

* Validade do CA. A validade do EPI pode ser divergente, conforme Nota Técnica nº 146/2015 – MTE.

Equipamento	EPC relacionado ao risco em que o EPI atua:	O EPC é eficaz? (S ou N)	A hierarquia das medidas de controle foi seguida? (S ou N)	As condições de funcionamento do EPI são adequadas?	O uso ininterrupto do EPI é observado?	A periodicidade de troca definida pelo fabricante é obedecida?	A higienização recomendada é aplicada?
Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

13.2. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA

O CA é emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, o que garante que o EPI foi testado e está apto para fornecer a devida proteção ao qual lhe foi empregado. Os EPI somente podem ser posto à venda ou utilizado caso possua em seu corpo indelevelmente o número do CA de acordo com a determinação do item 6.2 e 6.9.3 da NR 06.

13.3. VALIDADE DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

Não deverá ser comprado EPI com CA fora do prazo de validade. Caso o mesmo tenha sido comprado antes do vencimento, poderá ser utilizado até o término da vida útil ou vencimento do próprio equipamento, conforme preconiza a NT 146 do MTE.

14. EXPOSIÇÃO SARS-COV-2

Considerando que os portos brasileiros não podem descontinuar as atividades mesmo diante do cenário de piora da pandemia e das orientações governamentais e sanitárias. Com o objetivo prevenir a transmissão causado pelo vírus SARS-CoV-2, a **Nota Técnica nº 130/2020/SEI/GIMTV/GGPAF/ANVISA**, informa as medidas sanitárias a serem adotadas em portos e embarcações, frente aos casos de contaminação por SARSCOV-2 (COVID-19). Recomenda-se então medidas às instituições de trabalho, bem como medidas comportamentais, cuja iniciativa cabe aos empregados e empregadores.

Recomendações gerais aos servidores e trabalhadores portuários e de embarcações:

- Divulgar o "Protocolo para Enfrentamento da COVID-19 em Portos, Aeroportos e Fronteiras";
- Recomenda-se a divulgação de materiais informativos oficiais disponíveis em [hp://portal.anvisa.gov.br/coronavirus](http://portal.anvisa.gov.br/coronavirus) e [hps://coronavirus.saude.gov.br/](https://coronavirus.saude.gov.br/) para orientação, especialmente visual, sobre sinais, sintomas e cuidados básicos para prevenção da COVID-19;

Em qualquer situação, independente da indicação de uso do EPIs ou não, os trabalhadores de portos e embarcações devem sempre adotar medidas preventivas, tais como:

- Fornecimento dos insumos e locais para adequada higienização das mãos, como sabonete líquido, toalhas descartáveis e álcool gel 70% ou outro sanitizante adequado;
- Lavar frequentemente as mãos com água e sabonete;
- Se não tiver acesso à água e sabão ou quando as mãos não estiverem visivelmente sujas, pode ser utilizado gel alcoólico 70%;

- **Praticar etiqueta respiratória:** **a)** Utilizar lenço descartável para higiene nasal; **b)** Cobrir nariz e boca quando espirrar ou tossir; **c)** Higienizar as mãos após tossir ou espirrar.
- Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca.

Cumprimento das seguintes medidas:

Recomenda-se que os servidores e trabalhadores, inclusive os práticos, mantenham distância de, pelo menos, 2 metros da tripulação, especialmente de quem esteja tossindo ou espirrando;

Nos refeitórios localizados em área portuária, manter as mesas a uma distância mínima de 2 metros, a partir do encosto da cadeira;

Orientação para que permaneça suspenso o acesso às instalações por meios biométricos, devendo ser mantido o controle por meio da leitura eletrônica de crachás de identificação e/ou verificação pessoal pela Unidade de Segurança;

Garantir que os locais com sistema de ar condicionado operem com renovação de ar aberta em máxima capacidade e os locais sem renovação de ar operem com portas e janelas abertas;

Orientação para que haja permissão e organização, quando possível, de processos de trabalho para a realização de teletrabalho (home office), quando aplicável;

Equipes de fiscalização sanitária nos portos

- Disponibilizar e fiscalizar a divulgação dos avisos sonoros com as orientações sobre sinais e sintomas da COVID-19 e cuidados básicos como

lavagem regular das mãos, cobertura da boca e nariz ao tossir e espirrar e isolamento social:

Indicação de Equipamento de Proteção Individual (EPI)

Os servidores da Anvisa, Receita Federal do Brasil (RFB), Polícia Federal do Brasil (PF), do Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional (Vigiagro) e os trabalhadores que realizarem atividade a bordo de embarcações devem:

- Se não houver relato de presença de caso suspeito, utilizar máscara cirúrgica;
- Se houver relato de presença de caso suspeito, utilizar máscara cirúrgica, avental, óculos de proteção e luvas;

Todos os demais trabalhadores que atuem nas instalações portuárias, independente da atividade realizada, devem utilizar máscara facial, em especial quando em atividade de atendimento ao público e viajante e contato com os demais trabalhadores.

Outras recomendações:

Vale ressaltar reforçarem o Plano de Prevenção de Infecções de acordo com as legislações internacionais, nacionais e locais, com a previsão, no mínimo, das seguintes medidas:

- Os trabalhadores devem receber instruções claras sobre o que fazer se apresentaram sintomas e como e a quem reportar essa informação;
- As empresas deverão notificar a ANVISA sobre quaisquer casos suspeitos de coronavírus (COVID-19);

- Quando houver suspeita de pessoa infectada, proceder ao imediato isolamento do trabalhador que apresentar sintomas, garantindo-lhe toda a assistência necessária;
- Monitoramento dos trabalhadores que tiveram contato com caso suspeito;
- Alerta para que os trabalhadores não utilizem equipamentos dos colegas de trabalho, como fones de ouvido, óculos, macacão e outros;
- Realização da limpeza e desinfecção das superfícies de forma regular, utilizando os procedimentos e produtos recomendados e registrados pelas autoridades sanitárias;

Estendam todas as medidas protetivas e preventivas indicadas aos trabalhadores terceirizados.

Essas medidas devem ser adotadas enquanto estiver em período de pandemia. Percebe-se que adotando essas medidas a probabilidade de contágio diminui significativamente. Para mais recomendações acesse o QR-CODE abaixo.



Informação no seu celular!

*Nota Técnica nº 130/2020/SEI/GIMTV/GGPAF/ANVISA!
Ligue a câmera do seu celular e aponte para o QR-CODE ao lado.*

15. CRONOGRAMA ANUAL

O planejamento anual tem como objetivo estabelecer um cronograma que promova a saúde e segurança dos trabalhadores por meio da adoção de medidas de prevenção e controle recomendadas, com base nas normas vigentes e na literatura técnica competente.

As prioridades definidas neste programa em conformidade com a análise de riscos foram consideradas na elaboração do cronograma anual, de acordo com a seguinte importância:

Parâmetros para estabelecimento de prioridade

Grau de Prioridade	Prioridade das Ações	Fundamentação das ações
A	Crítico/ Emergencial	A implantação de medidas de controle é inadiável e essencial para a execução das atividades dos trabalhadores; Há risco grave e iminente para os trabalhadores e/ou o meio ambiente, caso não sejam adotadas medidas imediatas.
B	Primária	A implantação das medidas de controle atende requisitos legais com implicações na segurança e saúde dos trabalhadores, bem como impactos na produção e consequências financeiras para a empresa; As avaliações quantitativas relacionadas apresentam valores acima dos limites de tolerância.
C	Secundária	A implantação das medidas preventivas atende requisitos legais com implicações na segurança e saúde dos trabalhadores; As avaliações quantitativas relacionadas apresentam valores acima dos níveis de ação e abaixo dos limites de tolerância;
D	Terciária	A implantação de medidas contribui para melhorias das condições de saúde e segurança dos trabalhadores com impacto potencial positivo na produção da empresa.

As ações indicadas no cronograma anual deverão ser avaliadas no fim da vigência do PPRA, a fim de constatar sua execução e subsidiar a proposição de medidas complementares e outras medidas que se façam necessária.

Nº	Metas	Prioridade	Ano base 2021/2022														Responsáveis
			Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	--	
1	Elaboração da Análise Ergonômica do Trabalho – AET (NR 17)	Primária				X										CDRJ - SEDE	
2	Treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores.	Secundária					X									CDRJ - SEDE	
3	Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF.	Terciária	A definir														CDRJ - SEDE
4	Verificar viabilidade técnica e financeira para adequação dos pontos de Iluminância.	Terciária	A definir														CDRJ - SEDE
5	Análise global do PPRA	Terciária													X	CDRJ - SEDE	

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os trabalhadores interessados terão o direito de apresentar propostas e receber informações e orientações a fim de assegurar a proteção aos riscos ambientais identificados na execução do PPRA.

Os empregadores deverão informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos.

Sempre que vários empregadores realizem simultaneamente atividades no mesmo local de trabalho terão o dever de executar ações integradas para aplicar as medidas previstas no PPRA visando a proteção de todos os trabalhadores expostos aos riscos ambientais gerados.

O conhecimento e a percepção que os trabalhadores têm do processo de trabalho e dos riscos ambientais presentes, incluindo os dados consignados no Mapa de Riscos, previsto na NR-5, deverão ser considerados para fins de planejamento e execução do PPRA em todas as suas fases.

O empregador deverá garantir que, na ocorrência de riscos ambientais nos locais de trabalho que coloquem em situação de grave e iminente risco um ou mais trabalhadores, os mesmos possam interromper de imediato as suas atividades, comunicando o fato ao superior hierárquico direto para as devidas providências.

17. REFERÊNCIAS DA LITERATURA

BRASIL, Ministério do Trabalho e Emprego. NR 1 – Disposições Gerais. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, 2017.

BRASIL, Ministério do Trabalho e Emprego. NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, 2016.

BRASIL, Ministério do Trabalho e Emprego. NR 6 – Equipamento de Proteção Individual. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, 2017.

BRASIL, Ministério do Trabalho e Emprego. NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, 2017.

BRASIL, Ministério do Trabalho e Emprego. NR 17 – Ergonomia. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, 2007.

18. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A produção técnica contida no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, elaborado com base no levantamento de dados coletados durante as visitas técnicas, é de responsabilidade do profissional competente abaixo especificado, sob supervisão da Evolve.

A implementação e o desenvolvimento do respectivo PPRA é de responsabilidade da **CDRJ - SEDE**, que deve disponibilizar os recursos necessários para tal, bem como atender as eventuais solicitações das autoridades competentes com relação ao cumprimento do programa.

Brasília - DF, 28 de abril de 2021.


Israel Marcos da Silva
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA: 23449/D-DF

ISRAEL MARCOS DA SILVA
Engenheiro de segurança do trabalho
CREA: 23449/D-DF

A. TERMO DE VISITA TÉCNICA



TERMO DE VISITA TÉCNICA

Tendo em vista o presente documento, declaro para os devidos fins que o **GRUPO EVOLVE**, portador do CNPJ 26.699.784/0001-81, verificou as condições nas dependências da(o) Prensagem - Companhia Docas do RJ localizada(o) no endereço Rua do Acre, 21, Centro - Rio de Janeiro estado de Rio de Janeiro.

RJ , 15 de 03 de 2020.

 **ADAN LIMA**
Téc. em Seg. do Trabalho
CMT-RJ: 0074713

 **Diego P. Policarpo**
Téc. Seg. Trabalho-Reg. 09580
CMT - AUTORIDADE PORTUÁRIA

Assinatura e carimbo do responsável por acompanhar a visitação técnica

**PENSOU NR
PENSOU EVOLVE**

3003-0657
www.grupoevolue.com.br

B. MODELO FICHA DE EPI

Ficha de controle de EPI - Modelo

FICHA DE CONTROLE E EMPRÉSTIMO DE (EPI) COM TERMO DE RESPONSABILIDADE						
Funcionário:				Cargo:		
Empresa:				Setor:		
TERMO DE RESPONSABILIDADE: Pelo presente declaro que recebi da CDRJ - SEDE de CNPJ 42.266.890/0001-28 os equipamentos de proteção individual e treinamento sobre o uso correto dos mesmos, assumo o compromisso de usá-los em trabalho, zelar pela sua guarda, conservação e devolvê-los a empresa quando se tornar impróprios para o uso, por demissão ou afastamento, em caso de perda, extravio ou inutilização proposital do material recebido, assumo inteira responsabilidade pelo pagamento de seu valor, o qual poderá ser descontado em meu salário, sob pena de ser punido conforme lei N° 6.514, de 22/12/77, artigo 158.						
Assinatura do funcionário: _____				Responsável pela entrega: _____		
EPI	QTD	UNID/ PAR	N° CA	Data		Assinatura
				Entrega	Devolução	
DATA DA BAIXA		___/___/___		ASSINATURA		_____

ANEXOS

1. Laudo de avaliação ambiental;
2. Especificação do equipamento utilizado na avaliação de conforto;
3. Certificado de calibração;
4. ART do PPRA.

1. LAUDO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

GHE DA ANALISE	CARGOS/FUNÇÕES ANALISADOS	DIREITO	AVALIAÇÃO
GHE: 1	Especialista portuário (nível superior)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	Técnico de serviços portuários	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	Auxiliar técnico portuário	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 2	Especialista portuário (nível superior)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	Técnico de serviços portuários	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	Auxiliar técnico portuário	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 3	Especialista portuário (nível superior)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	Técnico de serviços portuários	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	Auxiliar técnico portuário	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.

GHE DA ANALISE	CARGOS/FUNÇÕES ANALISADOS	DIREITO	AValiação
GHE: 4	Especialista portuário (nível superior)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	Técnico de serviços portuários	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	Auxiliar técnico portuário	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 5	Especialista portuário (nível superior)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	Técnico de serviços portuários	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	Auxiliar técnico portuário	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 6	Especialista portuário (nível superior)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	Técnico de serviços portuários	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	Auxiliar técnico portuário	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.

GHE DA ANALISE	CARGOS/FUNÇÕES ANALISADOS	DIREITO	AValiação
GHE: 7	Especialista portuário (nível superior)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	Técnico de serviços portuários	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	Auxiliar técnico portuário	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 8	Especialista portuário (nível superior)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	Técnico de serviços portuários	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	Auxiliar técnico portuário	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 9	Especialista portuário (nível superior)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	Técnico de serviços portuários	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	Auxiliar técnico portuário	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.

GHE DA ANALISE	CARGOS/FUNÇÕES ANALISADOS	DIREITO	AValiação
GHE: 10	Especialista portuário (nível superior)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	Técnico de serviços portuários	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	Auxiliar técnico portuário	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 11	Especialista portuário (nível superior)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	Técnico de serviços portuários	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	Auxiliar técnico portuário	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 12	Especialista portuário (nível superior)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	Técnico de serviços portuários	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	Auxiliar técnico portuário	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.

GHE DA ANALISE	CARGOS/FUNÇÕES ANALISADOS	DIREITO	AValiação
GHE: 13	Especialista portuário (nível superior)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	Técnico de serviços portuários	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	Auxiliar técnico portuário	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 14	Especialista portuário (nível superior)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	Técnico de serviços portuários	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	Auxiliar técnico portuário	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 15	Especialista portuário (nível superior)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	Técnico de serviços portuários	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	Auxiliar técnico portuário	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.

GHE DA ANALISE	CARGOS/FUNÇÕES ANALISADOS	DIREITO	AValiação
GHE: 16	Especialista portuário (nível superior)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	Técnico de serviços portuários	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	Auxiliar técnico portuário	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 17	Especialista portuário (nível superior)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	Técnico de serviços portuários	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	Auxiliar técnico portuário	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 18	Especialista portuário (nível superior)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	Técnico de serviços portuários	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	Auxiliar técnico portuário	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.

GHE DA ANALISE	CARGOS/FUNÇÕES ANALISADOS	DIREITO	AValiação
GHE: 19	Especialista portuário (nível superior)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	Técnico de serviços portuários	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	Auxiliar técnico portuário	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 20	Especialista portuário (nível superior)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	Técnico de serviços portuários	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	Auxiliar técnico portuário	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 21	Especialista portuário (nível superior)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	Técnico de serviços portuários	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	Auxiliar técnico portuário	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.

GHE DA ANALISE	CARGOS/FUNÇÕES ANALISADOS	DIREITO	AValiação
GHE: 22	Especialista portuário (nível superior)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	Técnico de serviços portuários	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	Auxiliar técnico portuário	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 23	Especialista portuário (nível superior)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	Técnico de serviços portuários	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	Auxiliar técnico portuário	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 24	Especialista portuário (nível superior)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	Técnico de serviços portuários	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	Auxiliar técnico portuário	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.

GHE DA ANALISE	CARGOS/FUNÇÕES ANALISADOS	DIREITO	AValiação
GHE: 25	Especialista portuário (nível superior)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	Técnico de serviços portuários	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	Auxiliar técnico portuário	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 26	Especialista portuário (nível superior)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	Técnico de serviços portuários	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	Auxiliar técnico portuário	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 27	Especialista portuário (nível superior)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	Técnico de serviços portuários	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	Auxiliar técnico portuário	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.

GHE DA ANALISE	CARGOS/FUNÇÕES ANALISADOS	DIREITO	AValiação
GHE: 28	Especialista portuário (nível superior)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	Técnico de serviços portuários	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	Auxiliar técnico portuário	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 29	Especialista portuário (nível superior)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	Técnico de serviços portuários	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	Auxiliar técnico portuário	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 30	Especialista portuário (nível superior)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	Técnico de serviços portuários	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	Auxiliar técnico portuário	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.

GHE DA ANALISE	CARGOS/FUNÇÕES ANALISADOS	DIREITO	AValiação
GHE: 31	Especialista portuário (nível superior)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	Técnico de serviços portuários	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	Auxiliar técnico portuário	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 32	Especialista portuário (nível superior)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	Técnico de serviços portuários	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	Auxiliar técnico portuário	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 33	Especialista portuário (nível superior)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	Técnico de serviços portuários	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	Auxiliar técnico portuário	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.

GHE DA ANALISE	CARGOS/FUNÇÕES ANALISADOS	DIREITO	AValiação
GHE: 34	Especialista portuário (nível superior)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	Técnico de serviços portuários	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	Auxiliar técnico portuário	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 35	Especialista portuário (nível superior)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	Técnico de serviços portuários	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	Auxiliar técnico portuário	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 36	Especialista portuário (nível superior)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	Técnico de serviços portuários	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	Auxiliar técnico portuário	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.

GHE DA ANALISE	CARGOS/FUNÇÕES ANALISADOS	DIREITO	AValiação
GHE: 37	Especialista portuário (nível superior)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	Técnico de serviços portuários	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	Auxiliar técnico portuário	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 38	Especialista portuário (nível superior)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	Técnico de serviços portuários	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	Auxiliar técnico portuário	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 39	Especialista portuário (nível superior)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	Técnico de serviços portuários	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	Auxiliar técnico portuário	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.

2. ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO UTILIZADO NA AVALIAÇÃO DE CONFORTO

Para quantificar os níveis de exposições aos agentes de riscos, foi utilizado o seguinte equipamento:

TERMO-HIGRO-DECIBELÍMETRO-LUXÍMETRO DIGITAL
INSTRUTHERM THDL-400

Marca: INSTRUTHERM
Modelo: THDL-400



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CARACTERÍSTICAS: Display de cristal líquido (LCD) de 3 ½ dígitos; Funções: Termômetro, higrômetro, decibelímetro e luxímetro

TERMÔMETRO: - 20°C ~ 750°C (duas faixas); - 4°F ~ 1400°F (duas faixas); Resolução: 0,1°C / 0,1°F; 1°C / 1°F; Precisão: ± 3% da leitura + 2°C; ± 3% da leitura + 2°F Tipo de sensor: Termopar tipo K

HIGRÔMETRO: 25% ~ 95% RH; Resolução: 0,1% RH; Precisão: ± 5% RH;

Desligamento automático: Após 10 minutos de inatividade; Taxa de atualização: 1,5 vezes por segundo, nominal; Temperatura de operação: 0°C ~ 40°C, < 80% RH; Alimentação: Uma bateria padrão de 9V; Dimensões: Instrumento: 252 x 64 x 32,5 mm; Fotocélula: 115 x 60 x 27 mm; Peso: Instrumento: 330g; Fotocélula: 80g; Fabricado em conformidade com a norma EN-55022.

3. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO



CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

CERTIFICADO N° 1005359

DATA OUTUBRO / 2020

1.0 SOLICITANTE	LH SQUIPANO CONSULTORIA – EPP
1.1 ENDEREÇO	CSB 07 Lote 05 Sala 03 – Taguatinga Sul – Brasília / DF

2.0 INSTRUMENTO

2.1	Denominação	Termo Hígro Decibelímetro Luxímetro
2.2	Faixa de Medição	-20°C ~ 750°C ; 25% a 95% UR ; 35 ~ 130 dB ; 0 ~ 20000 lux
2.3	Precisão	+/- 3% +/- 2°C; +/- 5% + 10 dig ; +/- 3,5 dB ; +/- 5% + 10 dig.
2.4	Leitura	0,1
2.5	Unidade	°C / % / dB / lux
2.6	Fabricante	Instrutherm
2.7	Modelo	THDL- 400
2.8	Identificação	
2.9	Número de Série	6081461

3.0 CONDIÇÕES AMBIENTAIS Temperatura 25 °C

Umidade Relativa 71 %

4.0 PADRÕES UTILIZADOS

Calibrador Acústico Rastreabilidade RBC Certificado N° 91729R/18
Medidor de intensidade Luminosa Rastreabilidade RBC Certificado N° 5422/19
Termômetro Rastreabilidade RBC Certificado LV04740-22762-18R0
Higrômetro Rastreabilidade RBC Certificado LV04740-22762-18R0

5.0 MÉTODO DE CALIBRAÇÃO

ELI - 212 Temperatura
ELI - 213 Umidade Relativa
ELI - 208 Norma de Referência DIN 5033
ELI - 216 Norma de referência ISO 17713-1

6.0 OBSERVAÇÕES

- O presente certificado é válido apenas para o instrumento testado e mencionado neste documento
- Os Valores obtidos são médias de 5 medições;
- A calibração baseou-se em medições diretamente rastreadas aos nossos padrões;
- A incerteza declarada foi fundamentada conforme procedimento interno ELISER, com K=2 para o nível de confiança de 95%;
- Os resultados apresentados neste certificado são restritos ao instrumento em questão, não sendo extensivos a quaisquer outros instrumentos, mesmo que similares;
- Este certificado somente pode ser reproduzido em sua forma integral, reproduções parciais devem ser previamente autorizadas pela ELITTEC.

PÁGINA 1 DE 2



CERTIFICADO N° 1005359

DATA OUTUBRO / 2020

7.0 RESULTADOS

Temperatura °C

Valor Nominal	Valor Verdadeiro Convencional	Correção	Incerteza
26,9	25,0	-1,9	+/- 0,4

Umidade Relativa %

Valor Nominal	Valor Verdadeiro Convencional	Correção	Incerteza
61,2	70,0	8,8	+/- 2

Nível Sonoro dB

Valor Nominal	Valor Verdadeiro Convencional	Correção	Incerteza
94,2	94,0	-0,2	+/- 0,5
114,3	114,0	-0,3	+/- 0,5

Intensidade Luminosa Lux

Valor Nominal	Valor Verdadeiro Convencional	Correção	Incerteza
144	200	56	+/- 3
426	600	174	+/- 3
892	1200	308	+/- 3

Data da Emissão, 18 de Outubro de 2020.

Responsável Técnico:


Luiz Cláudio Braga

PÁGINA 2 DE 2

4. ART DO PPRA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CREA-ES

ART de Obra ou Serviço

0820210043977

ART Individual

Página 1/1

1. Responsável Técnico

ISRAEL MARCOS DA SILVA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 0715326929

Registro: DF-23449/D

Registro: 999999

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO



2. Dados do Contrato

Contratante: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ

CPF/CNPJ: 42266890000128

Rua: RUA ACRE

Nº: 21

Complemento:

CEP: 20081000

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

Bairro: CENTRO

Telefone: 2122535992

Contrato:

Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R\$7.500,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: RUA ACRE

Nº: 21

Complemento:

Bairro: CENTRO

Quadra Lote

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

CEP: 20081000

Data de início: 15/03/2021

Prev. Término: 24/05/2021

Coord. Geogr.:

Proprietário: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ

CPF/CNPJ: 42266890000128

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0 Nº Pavimento(s): 0

Dimensão/Quantidade: 23

Unidade de medida: UNID

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 37 - 8.2 - SERVIÇOS TÉCNICOS

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 9111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22), 10112 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, 10114 - LAUDO TÉCNICO DE APOSENTADORIA ESPECIAL

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 1905 - LAUDOS TÉCNICOS, 2001 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder à baixa desta ART.

5. Observações

ELABORAÇÃO DE 07 LTCAT, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 3048/1999 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77 - INSS; ELABORAÇÃO DE 04 LAUDOS DE INSALUBRIDADE, EM CONFORMIDADE COM A NR 15 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA; ELABORAÇÃO DE 04 LAUDOS DE PERICULOSIDADE, EM CONFORMIDADE COM A NR 16 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA; E, ELABORAÇÃO DE 08 PPRA, CONFORME NR 09 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA; SERVIÇOS TÉCNICOS REFERENTES AO TRABALHO DE FUNCIONÁRIOS DA CDRJ EM SUAS RESPECTIVAS ÁREAS DE ATUAÇÃO/ LOTAÇÃO.

6. Declarações

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

R. de Janeiro, 06 de maio de 2021

Local

Data

ISRAEL MARCOS DA SILVA - CPF: 03255818192

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ - CPF/CNPJ: 42266890000128

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br
tel: (27) 3134-0046

creaes@creaes.org.br
art@creaes.org.br



Valor ART: R\$ 88,78

Registrada em: 29/04/2021

Data de pagamento: 05/05/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 14000000008336380



Assinado digitalmente em 07/05/2021, conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui ICP-Brasil.
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse <http://esoft.grupoevolue.com.br/validarassinatura/>

CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 2307107052021124248

Qtd Páginas: 227

Identificação do(s) Assinante(s)	
Nome	Data
ISRAEL MARCOS	07/05/2021